



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL

Pregão Eletrônico CFMV nº 16/2023	Data de Abertura: 11/01/2024 às 10:00 No sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br
--	---

Objeto			
Aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede, informática e outros.			
Valor Total Estimado			
R\$ 1.561.656,55 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)			
Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Facultativa	CONTRATO	ITEM
Documento de Habilitação (veja Item 9 do Edital) *			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou documentos equivalentes- Certidão Negativa do CNJ- Certidão Consolidada Pessoa Jurídica (TCU)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- HABILITAÇÃO JURÍDICA:- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

* o detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item acima indicado.

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM - Apenas itens: 3, 4, 5 e 7	Não	Não	Sim
Prazo para envio da proposta/documentação inicial		Prazo para envio da proposta final, após lances	
A partir do 1º dia útil após a publicação do Edital		Até 2 horas após convocação realizada pelo pregoeiro no sistema.	
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 08/01/2024 Para o e-mail: pregao@cfmv.gov.br		Até 08/01/2024 Para o e-mail: pregao@cfmv.gov.br	
Observações Gerais			
Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.			

Relações dos Itens

Descrição	CATMAT
Equipamentos de informática e outros	Diversos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

SUMÁRIO DO EDITAL

1.	DO OBJETO	3
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR DE REFERÊNCIA	4
3.	DO CREDENCIAMENTO	5
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
9.	DA HABILITAÇÃO	21
10.	DOS RECURSOS.....	28
11.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	29
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	30
13.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	30
14.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	30
15.	DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS GARANTIAS.....	31
16.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	32
17.	DO REAJUSTE.....	32
18.	DA FISCALIZAÇÃO	32
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	32
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO.....	33
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	35
22.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	35
23.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	36
24.	DO FORO	37
25.	ANEXOS	38
	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.....	38
	Anexo II – Termo de Referência	38
	Anexo III – Declaração de Profissional Qualificado – Itens 1 e 2.....	38
	Anexo IV – Orçamento Estimativo	38
	Anexo V – Modelo de Proposta Comercial	38
	Anexo VI – Minuta de contrato.....	38





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº16/2023

(Processo Administrativo SUAP nº 0110044.00000072/2023-74)

Torna-se público que o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, sediado em Brasília-DF, provisoriamente, no SIA TRECHO 3, Lotes 145/155, CEP: 71.200-037, Tel.: (61) 2106-0400, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01, de 11 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.248/1991, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 9.507/2018, do Decreto nº 7.174/2010, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e, no que couber, as Instruções Normativas SGD/ME nº 1/2019, SEGES/MP nº 05/2017 e nº 03/2018 e SLTI/MPOG nº 01/2010, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão	11/01/2024
Horário	10h (horário de Brasília-DF)
Local	Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	389.185

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede, informática e outros, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial, do Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada por itens e o critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Não serão aceitos valores superiores ao valor de referência, ou seja, o CFMV fixou o preço máximo que está disposto a pagar por cada item.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. Os recursos para atender as despesas oriundas desta licitação estão alocados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CFMV para o exercício de 2023, na seguinte classificação:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.026 – Material Elétrico e Eletrônico
Centros de Custos: 1.10.01.001 – Atividades Administrativas e Operacionais - DETIN

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.001.048 – Bens Móveis não Ativáveis
Centros de Custos: 1.10.01.001 – Atividades Administrativas e Operacionais - DETIN

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 – Bens de Informática
Centros de Custos: 1.01.02.004 – Atividades Administrativas e Operacionais - DETIN

2.2. O custo total estimado para esta licitação é de **R\$ 1.561.656,55** (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme quantitativos e valores previstos na tabela abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº xx/2023 (UASG 389.185)					
EQUIPAMENTOS DE REDE E INFORMÁTICA					
	ITEM	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SWITCH CORE – 48 PORTAS 10GbE UTP - Suporte e Garantia de 60 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	602456	6	R\$ 141.085,00	R\$ 846.510,00
2	SERVIDOR DE REDE - 02 CPU de 12 (doze) núcleos - 256GB de RAM - 08 Portas de rede UTP de 10GbE - 02 Discos SSD/FLASH de 480GB (mínimo) em RAID 1 - Suporte e Garantia de 60 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	459220	4	R\$ 126.546,95	R\$ 506.187,80
3	MACBOOK PRO 14" - CPU de 12 núcleos - Chip M2 MAX (mínimo) - Memória RAM 32 GB (mínimo)	613321	1	R\$ 43.907,40	R\$ 43.907,40





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

	<ul style="list-style-type: none">- GPU de 30 núcleos (mínimo)- Armazenamento: 1 TB SSD (mínimo)- 400 GB/s de largura de banda da memória- Garantia de 36 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.				
4	APPLE IPHONE 14 <ul style="list-style-type: none">- Armazenamento 128 GB- iOS 16 (mínimo)- Garantia de 12 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	607610	1	R\$ 8.710,45	R\$ 8.710,45
5	WEBCAM <ul style="list-style-type: none">- Resolução máxima: Full HD 1080p /30 fps- Taxa de quadros: 30 fps.- Compatibilidade: Windows,- MacOS, Android, Linux.- Conexão: USB-A plug-and-play- Microfone integrado.- Garantia de 12 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	608702	50	R\$ 706,42	R\$ 35.321,00
6	PROJETOR MULTIMÍDIA <ul style="list-style-type: none">- Lumens: ANSI 6.000 (mínimo)- Fonte de luz: Laser- Tecnologia de projeção: 3LCD;- Razão de contraste: 2.000.001:1 (mínimo)- Resolução nativa: WUXGA com 4k- Conexões: USB/HDMI/VGA- Alimentação de Energia: Bivolt (110v/220v)- Garantia de 36 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	607463	2	R\$ 59.484,95	R\$ 118.969,90
7	CABOS PATCH CORD UTP RJ-45 <ul style="list-style-type: none">- Categoria: 6- Cor: azul- Comprimento: mínimo de 3m	415564	20	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				1.561.656,55	

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização cadastral.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade empresarial descrita nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. A participação para os itens 3, 4, 5 e 7 será **EXCLUSIVA** para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Os demais itens terão a participação aberta para todos os licitantes.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFMV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Os que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Os que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Os que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. As sociedades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. As sociedades cooperativas, dada a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.3.1.** Detentor de cargo/emprego em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2.** Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
- 4.3.3.** Para fins do disposto neste item, considera-se pessoa com relação de parentesco o cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- 4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo/emprego em comissão ou função de confiança nesta entidade contratante.
- 4.5. Como condição para participar no Pregão, o licitante assinalará, conforme o caso, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. Que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido no Decreto nº 7.174/2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ainda que haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor total do item (vide ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial).
- 6.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1.** A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 6.3.2.** Caso eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 63, § 2º da IN SEGES/MP nº 5/2017).
- 6.4.** A Licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência¹.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente essas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

¹ ACÓRDÃO 539/2007 - PLENÁRIO TCU REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. IMPROPRIEDADES NA CONDUÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES.
1. Cabe, no pregão, a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital logo após a sua abertura, **antes da fase de lances**, devendo-se desclassificar aquelas que apresentem falhas relevantes mediante decisão motivada do pregoeiro.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.5.2. O licitante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

7.5.3. Não serão aceitos valores superiores ao valor de referência, ou seja, o CFMV fixou o preço máximo que está disposto a pagar por cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser da seguinte forma:²

ITENS	VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES
Para o item 1	R\$ 100,00
Para o item 2	R\$ 80,00
Para o item 3	R\$ 20,00
Para o item 4	R\$ 10,00
Para o item 5	R\$ 5,00
Para o item 6	R\$ 30,00
Para o item 7	R\$ 0,20

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

² Não há uma definição padronizada quanto à indicação do intervalo entre lances. Como se sabe, o objetivo é evitar lances com descontos irrisórios, que constitui prática que prejudica a concorrência do certame e fere o princípio da competitividade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.
- 7.12.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, com vistas à consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7.20. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEN**, não sendo aceitas propostas cujos preços sejam superiores aos valores de referência.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação da proposta pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 (em observância à recomendação do Acórdão n.º 1352/2018 – TCU – Plenário).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7.32.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante declarado vencedor encaminhará a sua proposta final exclusivamente via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor, e deverá:

8.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for o caso.

8.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.2.4. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.2.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional; o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.2.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão esses últimos;

8.2.8. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

8.2.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP nº 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. deixe de apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pelo CFMV ou apresentar preço manifestamente inexequível (Acórdão nº 1455/2018 – TCU Plenário).

8.5.4.1. Quando o licitante não comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo de caráter cogente, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas nas alíneas do item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta (vide Súmula 262 do TCU).

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.12.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§ 5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC nº 123, de 2006;
- 8.12.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a proposta será submetida ao setor técnico responsável, momento este que poderá ocorrer a suspensão o pregão com a indicação, por parte do pregoeiro, do prazo necessário para análise.
- 8.14.** O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, ensejará a desclassificação da proposta.
- 8.15.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 8.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.2.1. A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: **TCU – Inidôneos - Licitantes Inidôneos. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. Portal da Transparência CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 11.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade (RG) e cartão de inscrição no CPF/MF, ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame.

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.8.4. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU³, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

³ Lei nº 14.195/2021 - Art. 41. As empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.8.7. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 29, V, da Lei nº 8.666/93.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante (nos termos do artigo 193 do CTN).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007 – Plenário).

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF no nível de qualificação econômico-financeira, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido **não inferior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação do grupo, sob pena de inabilitação.

9.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. A qualificação técnica será verificada em conformidade com disposto no **item 8 do Termo de Referência (Anexo II do Edital)**.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se aos serviços relacionados a sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente, no caso dos atestados Técnico-Operacional.

9.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.12. DECLARAÇÕES DE VISTORIA

9.12.1. Será facultado aos licitantes realização de vistoria no local onde será instalado os equipamentos da solução a fim de se verificar as condições para a entrega dos bens e serviços, nos termos do **item 9.9 do Termo de Referência (Anexo II do Edital)**.

9.12.2. Cabe deixar claro que o termo de vistoria não será exigido como critério de habilitação, sendo facultativa a sua realização por parte dos licitantes. Entretanto, caso não seja apresentado o termo de vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.13. DA DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÕES ADICIONAIS PARA OS ITENS 1 E 2 (SWITCH E SERVIDOR DE REDE)

9.13.1. Os licitantes deverão apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais qualificados, nos termos do **subitem 8.7.1. do Termo de Referência (Anexo II), podendo se valer do modelo constante do anexo III do Edital.**

9.14. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal** e **(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

9.15. Em relação aos licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

9.16. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da regularidade fiscal dos licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.25. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, de forma fundamentada, a intenção de recorrer, e com indicação da(s) decisão(ões) que pretende recorrer e por quais motivos, a ser feito em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de fundamentação, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito do recurso, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso⁴.

10.2.2. A falta de manifestação fundamentada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões recursais**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias**, que começarão a contar, independentemente de intimação, do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. Decorridos esses prazos, **o Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir sobre o Recurso.**

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, situada no SIA Trecho 03, Lotes 145/155, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal (art. 43, § 1º da LC nº 123/2006). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

⁴ No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e fundamentação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente – Presidente do CFMV – homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, apenas para os itens 1 e 2, conforme regras constantes do Termo de Referência (item 12.2 e art. 56 da Lei nº 8.666/93).

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). No instrumento estarão todas as condições de execução do objeto, bem como as obrigações e demais cláusulas essenciais.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

14.2.2. Também em medida alternativa, se for o caso, o CFMV poderá encaminhar o instrumento em via digital, por e-mail, coletando a assinatura do adjudicatário por meio de assinatura com certificado digital, devidamente reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL.

14.2.3. O prazo previsto no subitem 14.2.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CFMV.

14.3. Caso o adjudicatário descumpra os prazos estipulados acima, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

14.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

14.6. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro remanescente da licitação para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (**se for o caso**), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.7.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.7.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15. DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS GARANTIAS

15.1. O prazo de vigência para os contratos firmados para os itens 1 e 2 será de 12 (doze) meses, sem alteração de valores e sem prejuízo da garantia de 60 (sessenta) meses, a contar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TAD, conforme as condições previstas no Termo de garantia, Anexo "c" do Termo de Referência.

15.2. O prazo de vigência para os contratos firmados para os itens 3 a 7 será de 06 (seis) meses, sem alteração de valores e sem prejuízo as seguintes garantias:

15.2.1. Para o item 3 - **MacBook Pro 14 polegadas**, será de 36 (trinta e seis) meses, a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos;

15.2.2. Para o item 4 - **iPhone 14 Pro**, será de 12 (dose) meses, a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos;

15.2.3. Para o item 5 - **WebCAM**, será de 12 (dose) meses, a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos;

15.2.4. Para o item 6 - **Projeter Multimídia**, será de 36 (trinta e seis) meses, a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos;

15.2.5. Para o item 6 - **Cabos Patch Cord UTP RJ-45 CAT.6**, será de 12 (dose) meses, a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no **Item 5 do Termo de Referência** e na minuta de Contrato, anexos do Edital.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os critérios de reajuste e do reequilíbrio econômico financeiro são as estabelecidas na minuta de Contrato, anexos ao Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As condições da fiscalização do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos ao Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas **nos itens 6 e 7 do Termo de Referência** e na **minuta de Contrato**, anexos do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sujeito ao impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciado do SICAF e do cadastro de fornecedores do CFMV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que:

20.1.1. Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, proposta ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, quando solicitado, assim como deixar de manifestar sobre inexecuibilidade de lance ou proposta, nos prazos determinados neste Edital;

20.1.2. Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3. Apresentar documentação falsa no curso do certame;

20.1.4. Fizer declaração falsa;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal.

20.2. Para conduta descrita no item 20.1.1 poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses.

20.3. Para conduta descrita no item 20.1.2 poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 6 (seis) meses.

20.4. Para as condutas descritas nos itens 20.1.3, 20.1.4, poderá ser aplicada a multa de até 10% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

20.5. Para as condutas descritas nos itens 20.1.5, 20.1.6, poderá ser aplicada a multa de até 10% do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 60 (sessenta) meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

20.6. Para os fins do item 20.1.5, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940), alterada pela Lei nº 14.133/2021. Considera-se comportamento inidôneo, também, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, ainda, à responsabilização civil e criminal.

20.8. As sanções citadas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 22 da Lei de Introdução às normas do direito brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 1942).

20.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, assim que caracterizada a preclusão administrativa no tocante à sua fixação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no item 11.3 do Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos do Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail* pregao@cfmv.gov.br ou por petição dirigida ao ou protocolada no endereço da sede do CFMV, situada no SIA TRECHO 3, Lotes 145/155, Brasília-DF, CEP: 71200-037.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: pregao@cfmv.gov.br.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados ao CFMV poderão ser encaminhados até às 23:59 do último dia para interposição, vez que o pedido pode ser feito de maneira remota, pela internet, não exigindo que os funcionários da entidade estejam de prontidão para o seu recebimento, conforme Acórdão n.º 969/2022 Plenário-TCU⁵.

22.10. As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicações no Portal do CFMV, no endereço <https://www.cfmv.gov.br/categoria/transparencia/> bem como no portal COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), ficando os licitantes interessados em participar do certame orientado a acessá-las.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico do Comprasnet, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas Decreto nº 10.024/2019 e na legislação pertinente.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

23.3. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o fuso horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a

⁵ Acórdão 969/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas) Em licitação eletrônica, é irregular, por configurar excesso de formalismo, a limitação do prazo de impugnação do edital ao horário de funcionamento da entidade promotora do certame, vez que a impugnação pode ser feita de maneira remota, pela internet, não exige funcionários da entidade de prontidão para o seu recebimento e não interfere no horário de início da análise de impugnação, não havendo razão para que não seja aceita até às 23h59min da data limite.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e da instrumentalidade das formas.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. Ao Presidente do CFMV compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.13. A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.14. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no portal do CFMV <https://www.cfmv.gov.br/categoria/transparencia/>. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 2106-0400, ou por meio do e-mail pregao@cfmv.gov.br.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, perante a Seção Judiciária do Distrito Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

25. ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Declaração de Profissional Qualificado – Itens 1 e 2
- Anexo IV – Orçamento Estimativo
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VI – Minuta de Contrato

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente do CFMV

Francisco A. Lopes Júnior
Pregoeiro
Portaria CFMV nº 01/2021

Michel de Lima
Pregoeiro
Portaria CFMV nº 01/2021

Vitor Hugo da Silva Ramos
Pregoeiro
Portaria CFMV nº 01/2021

Fernanda Silva Veloso
Equipe de Apoio
Portaria CFMV nº 01/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Versão 2.0

1 OBJETIVOS DO DOCUMENTO

- 1.1 O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de equipamentos de informática incluindo: Servidores de Rede e Switches; equipamentos do tipo notebook Apple MacBook; celular do tipo Apple iPhone; equipamentos do tipo WebCam, Projetor Multimídia e cabos.
- 1.2 O Estudo Técnico Preliminar é um documento que faz parte do Planejamento da Contratação, em atendimento às disposições contidas no inciso IX do artigo 6º da Lei 8.666/1993; nas instruções normativas do MP/SLTI; bem como indicado pelo Decreto nº 10.024/2019 (Artigo 3º - incisos IV e XI; Artigo 8º - inciso I; Artigo 14º - incisos I e II).

2 DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

- 2.1 Aquisição de equipamentos de infraestrutura de redes incluindo **Servidores de Rede e Switches**, contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação, configuração, migração, homologação, testes e transferência de conhecimentos, bem como garantia e suporte técnico de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e em seus respectivos Anexos.
- 2.2 Aquisição de equipamentos do tipo **notebook Apple MacBook e celular Apple iPhone** para compor o ambiente de teste e homologação para aplicativos do CFMV desenvolvidos para essa plataforma tecnológica.
- 2.3 Aquisição de **WebCam e Projetor Multimídia** para compor o ambiente de reuniões e apresentações de eventos do CFMV.
- 2.4 Aquisição de **Cabos do tipo Patch Cord** para interligação dos novos servidores e reposição de cabos danificados.

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Histórico:

- 3.1 Há três anos, a CMFV investiu em infraestrutura de TI com a aquisição de alguns equipamentos de informática (servidores, switches e storage) para atender às demandas reprimidas da época e melhor se preparar para a implantação dos projetos que estavam em andamento.
- 3.2 Com a aquisição dos equipamentos e a melhoria da infraestrutura, o CFMV pôde incorporar mais serviços e implantar tecnologias modernas a fim de melhorar sua prestação de serviços, e ainda, expandir a sua área de atuação, incorporando mais regionais (CRMVs) no rol de usuários de serviços e sistemas, hospedando os seus Portais de Internet (Web), correio eletrônico, SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), SISCAD WEB, entre outros.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.3 Com o sucesso dessas implementações e o feedback positivo dos usuários, o CFMV vislumbrou alcançar outros níveis de serviços. Para isso, necessitará de mais investimentos na infraestrutura de TI, a fim de sustentar os novos projetos e atender com qualidade e eficiência as demandas que surgirem.

Da necessidade de equipamentos de infraestrutura:

- 3.4 O CFMV passou por uma expansão relevante de sua rede tecnológica em 2022 com a implantação do SUAP em todo o Sistema CFMV/CRMVs. O volume do SUAP tem crescido cada vez mais, tanto pelo seu intenso uso quanto pelos tipos de arquivos que estão sendo inseridos em sua base, como imagens, áudios e vídeos. Esses tipos de arquivos não estavam previstos quando da implantação do SUAP, mas era uma necessidade que deveria ser atendida após as decisões estratégicas do órgão.
- 3.5 Esses fatores aumentaram significativamente o consumo de recursos tecnológicos do CFMV, uma vez que a utilização do SUAP surgiu como uma alternativa ao sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações), haja vista que esse tipo de sistema era um desejo e necessidade do órgão em automatizar seu sistema de protocolo, tramitação de processos e documentos. A administração viu como vantajosa a incorporação desse sistema ao rol de sistemas corporativos do órgão.
- 3.6 Outra conquista que trouxe impacto tecnológico foi a adesão de mais regionais e profissionais na utilização do SISCAD WEB. Houve também aumento das parcerias firmadas entre CFMV e CRMVs onde alguns regionais migraram seus sites e correio eletrônico (e-Mails) para os servidores do CFMV.

Da necessidade dos equipamentos Apple:

- 3.7 As tecnologias de celulares evoluíram de tal maneira que o celular hoje em dia é um microcomputador portátil que armazena praticamente a vida completa de uma pessoa, que vai desde aplicativos de entretenimento, fotos, vídeos e redes sociais, como aplicativos de bancos e sistemas públicos e privados.
- 3.8 As tecnologias dominantes no mundo dos celulares basicamente se resumem em duas: **Sistemas Android e Sistemas Apple (iOS/MacOS)**. A tecnologia **Android** é aberta e permite o desenvolvimento de aplicativos livremente. Esta tecnologia é compatível com a maioria dos aparelhos celulares e *tablets* do mercado. Contudo a tecnologia da Apple é proprietária e só permite o desenvolvimento de produtos para seus celulares e computadores. O sistema operacional **macOS** foi projetado para computadores Mac, enquanto o sistema operacional **iOS** foi projetado para dispositivos móveis, como o iPhone e o iPad.
- 3.9 O CFMV não possui em seu parque computacional aparelhos compatíveis com sistemas da Apple (iOS e MacOS). Porém, existe essa demanda crescente de usuários e consumidores dessa plataforma. Assim, se faz necessário a aquisição desses equipamentos para que a equipe de TI consiga realizar testes das aplicações desenvolvidas nessa plataforma.

Da necessidade das câmeras (WebCam):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.10 As estações de trabalho (microcomputadores de mesa) atualmente não possuem câmeras de vídeo para a realização de conferências e reuniões online. Após a pandemia do COVID-19, os funcionários precisaram trabalhar remotamente e participar de reuniões remotas. Mesmo após o retorno ao trabalho presencial, muitas empresas enxergaram vantagens em utilizar esse tipo de recurso como forma de reduzir contratempos com horários e deslocamentos, que muitas vezes são onerosos, cansativos e pouco produtivos.
- 3.11 No contexto do CFMV, frequentemente são realizadas reuniões a distância, principalmente com conselheiros de outros estados, advogados, diretores e presidentes. A aquisição de câmeras de vídeo facilitará e melhorará a qualidade desses encontros, pois, como se sabe, a comunicação efetiva não se limita a palavras audíveis, mas a expressões corporais, que podem ser captadas por esses equipamentos, principalmente quando se trata de audiências judiciais, entrevistas, entre outros.

Da necessidade de projetores Multimídia:

- 3.12 No contexto dos eventos realizados pelo CFMV, as projeções são feitas em espaços amplos e muitas vezes muito iluminados, o que prejudica a qualidade dessas apresentações. Existem diversas tecnologias de projetores multimídia no mercado, com preços, tamanhos e características variadas. Porém, para atingir o objetivo e atender a demanda do setor de eventos, será necessário contar com um projetor que possua as características essenciais que definem a categoria deste tipo de equipamento.
- 3.13 Portanto, a contratação proposta reflete uma necessidade evidente por recursos tecnológicos essenciais aos objetivos do CFMV, como medida eficaz, integrada, de ampliação e manutenção capaz de absorver as demandas sempre crescentes de capacidades, desempenho e disponibilidade, internas e externas, sem comprometer o resultado da prestação de serviços públicos de forma eficiente e com total transparência.

Da necessidade dos cabos Patch Cord:

- 3.14 Os quatro novos servidores de rede precisarão serem interligados à infraestrutura atual. Cada servidor terá 9 (nove) conexões de rede, totalizando 36 cabos. Além disso, alguns cabos existentes estão necessitando de troca devido a quebras de conectores quando são manuseados.

4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS DO ÓRGÃO, DA TI DO ÓRGÃO E DO GOVERNO FEDERAL

- 4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do **art. 1º, caput e art. 2º. § 1º da Lei nº 10.520/2002**, em função das características gerais e específicas que seguem uma padronização de mercado e atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

	OBJETIVO ESTRATÉGICO de TI	A contratação da solução de TI colabora para o alcance dos objetivos estratégicos da TI?
1	Prover serviços de TI com qualidade para os usuários, assegurando que a estrutura tecnológica suporte os processos de trabalho do CFMV.	Sim
2	Promover ações visando gerir as contratações e os recursos orçamentários necessários para o alcance dos objetivos da estratégia de TI.	Sim
3	Promover o aperfeiçoamento das atividades de governança e gestão de TI com o objetivo de fornecer serviços de TI com maior eficiência e eficácia, observando normas vigentes e as boas práticas de mercado.	Sim
4	Assegurar a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.	Sim
5	Promover a disponibilização e o gerenciamento das informações dentro e fora da unidade de TI.	Sim

5 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Switch Core - 48 PORTAS 10GbE UTP . Suporte e Garantia de 60 meses	Und	06
2	Servidor De Rede . 02 CPU de 12 (doze) núcleos . 256GB de RAM . 08 Portas de rede UTP de 10GbE . 02 Discos SSD/FLASH de 480GB (mínimo) em RAID 1 . Suporte e Garantia de 60 meses	Und	04
3	MacBook Pro 14" . CPU de 12 núcleos - Chip M2 MAX (mínimo) . Memória RAM 32 GB (mínimo) . GPU de 30 núcleos (mínimo) . Armazenamento: 1 TB SSD (mínimo) . 400 GB/s de largura de banda da memória . Garantia de 36 meses	Und	01
4	Apple iPhone 14 . Armazenamento 128 GB . iOS 16 (mínimo) . Garantia de 12 meses	Und	01
5	WebCam . Resolução máxima: Full HD 1080p /30 fps . Taxa de quadros: 30 fps . Compatibilidade: Windows, MacOS, Android, Linux . Conexão: USB-A plug-and-play	Und	50





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

	. Microfone integrado . Garantia de 12 meses		
6	Projektor Multimídia . Lumens: ANSI 6.000 (mínimo) . Fonte de luz: Laser . Tecnologia de projeção: 3LCD; . Razão de contraste: 2.000.001:1 (mínimo) . Resolução nativa: WUXGA com 4k . Conexões: USB/HDMI/VGA . Alimentação de Energia: Bivolt (110v/220v) . Garantia de 36 meses	Und	02
7	Cabos Patch Cord UTP RJ-45 . Categoria: 6 . Cor: azul . Comprimento: mínimo de 3m	Und	50

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A análise de custos será detalhada na pesquisa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor	Valor
1	SWITCH 48 PORTAS 10 GBE UTP	6	R\$ 140.540,00	R\$ 843.240,00
2	SERVIDOR DE REDE	4	R\$ 196.300,00	R\$ 785.200,00
3	MACBOOK PRO 14"	1	R\$ 36.999,00	R\$ 36.999,00
4	IPHONE 14	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
5	WEBCAM	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
6	PROJETOR MULTIMIDIA	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
7	CABO PATCH CORD UTP RJ-45 3m	50	100,00	5.000,00
			TOTAL GERAL	R\$ 1.820.939,00

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

7.1 Todos as especificações técnicas dos bens a serem adquiridos estão detalhadas **no Termo de Referência**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1 Devido às características dos objetos a serem contratados e dos objetivos a serem alcançados, não é necessário o agrupamento dos itens em um único lote ou grupo. Portanto, ao final do certame, poderão surgir contratos com diferentes empresas.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Produtos esperados pela contratação:

- 9.1.1 Novos Servidores de Rede com maior poder de processamento e garantia de 60 meses.
- 9.1.2 Novos Switches gerenciáveis de alta velocidade com garantia de 60 meses.
- 9.1.3 Microcomputador Macbook com capacidade compatível com o necessário ao desenvolvimento de software e testes das aplicações.
- 9.1.4 Celular iPhone com capacidade compatível com o necessário ao teste de aplicativos.
- 9.1.5 Câmeras para PC (WebCam) para auxiliar em reuniões remotas.
- 9.1.6 Novos Projetores multimídia para eventos em ambientes claros e amplos.
- 9.1.7 Cabos Patch Cord para interligação dos novos servidores.

9.2 Resultados esperados com a contratação:

- 9.2.1 Atualização e expansão do parque tecnológico do CFMV.
- 9.2.2 Melhoria de qualidade e desempenho na disponibilização de serviços de TI.
- 9.2.3 Integração e compartilhamento de recursos com equipamentos existentes.
- 9.2.4 Sustentação para expansão dos sistemas corporativos.

10 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 10.1 O CFMV já possui sala de servidores para acomodar os novos equipamentos e outros ativos de rede. Esta sala foi escolhida em um local do piso térreo, com instalações elétricas e de ar condicionado preparadas para suportar os racks de equipamentos e suas expansões.
- 10.2 O ambiente de desenvolvimento não necessita sofrer alterações para a chegada dos novos computadores.

11 ANÁLISE DE RISCO

- 11.1 A expansão dos ativos e passivos de rede, aliado as outras tecnologias atuais em operação, são fundamentais para a manutenção e continuidade dos serviços essenciais do órgão. Em decorrência do exposto, torna-se claro a necessidade de se adquirir mais equipamentos, uma vez que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- a) A quantidade existente em breve não mais suportará a demanda crescente (servidores, switches, entre outros);
- b) Risco de deixar de atender a demanda de regionais por falta de capacidade nos servidores de rede;
- c) Risco de distanciamento do profissional e usuários em relação ao Conselho uma vez que os serviços não estão sendo prestados na íntegra para todas as plataformas operacionais por falta de aplicativos compatíveis.

11.2 Constituem-se riscos ao processo seletivo para contratação:

#	Descrição
1	Falha na caracterização do objeto, e/ou falta de justificativa para a razão da escolha do bem ou fornecedor ou executante.
2	Falha na comprovação de preços praticados.
3	Interposição de ação judicial (ação cautelar, mandado de segurança, ação popular, etc.).
4	Parecer desfavorável do departamento jurídico.
5	Inobservância aos níveis de qualidade de serviços.
6	Insuficiência do número de equipamentos ao longo do Contrato.

11.3 Sendo adotadas as seguintes ações para minimizar ou eliminar as chances de ocorrência do risco:

#	Ação/ Prevenção
1	Elaboração e revisão criteriosa da fase de planejamento da contratação e termo de referência.
2	Fornecedor será notificado para apresentar justificativas e comprovar prática de preços por documentos oficiais
3	Solicitação de apoio da área da administração e da licitação
4	Subsidiar a área de licitação com toda a documentação necessária
5	Atuação eficaz de fiscalização e gestão contratual
6	Previsão em Contrato de cláusula relativa à possibilidade de efetuar acréscimos nos serviços





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Considerando a situação atual do órgão que necessita de expansão do parque computacional a fim de manter os serviços críticos de TI capaz de absorver as demandas sempre crescente de capacidades e novas tecnologias empregadas, sem comprometer o resultado da execução dos serviços internos e externos.
- 12.2 Entende-se como viável a contratação.

13 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR

Lincoln Máximo Alves
Chefe do Setor de Infraestrutura do Departamento de Tecnologia da Informação
Matr. CFMV nº 0602

14 APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aprovação

De acordo.

Brasília, ____ de _____ de _____

Marcos Paulo Del Fiacco
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação
Matr. CFMV nº 0323



Documento Digitalizado Público

Estudo técnico preliminar

Assunto: Estudo técnico preliminar
Assinado por: Carla Pena
Tipo do Documento: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carla Bueno Gonzalez Pena, Empregado - EPESUP - SESIN**, em 29/08/2023 15:32:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/08/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 460064

Código de Autenticação: ece963e884





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Versão 3

1 DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de equipamentos de infraestrutura de redes incluindo **Servidores de Rede e Switches**, contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação, configuração, migração, homologação, testes e transferência de conhecimentos, bem como garantia e suporte técnico de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e em seus respectivos Anexos.
- 1.2 Aquisição de equipamentos do tipo **notebook Apple MacBook e celular Apple iPhone** para compor o ambiente de teste e homologação dos Aplicativos do CFMV desenvolvidos para clientes que utilizam equipamentos dessa plataforma tecnológica.
- 1.3 Aquisição de **WebCam e Projetor Multimídia** para compor o ambiente de reuniões e apresentações de eventos do CFMV.
- 1.4 Aquisição de **Cabos do tipo Patch Cord** para interligação dos novos servidores e reposição de cabos danificados.

1.5 Tabela Resumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Switch Core - 48 PORTAS 10GbE UTP . Suporte e Garantia de 60 meses	Und	06
2	Servidor De Rede . 02 CPU de 12 (doze) núcleos . 256GB de RAM . 08 Portas de rede UTP de 10GbE . 02 Discos SSD/FLASH de 480GB (mínimo) em RAID 1 . Suporte e Garantia de 60 meses	Und	04
3	MacBook Pro 14" . CPU de 12 núcleos - Chip M2 MAX (mínimo) . Memória RAM 32 GB (mínimo) . GPU de 30 núcleos (mínimo) . Armazenamento: 1 TB SSD (mínimo) . 400 GB/s de largura de banda da memória . Garantia de 36 meses	Und	01
4	Apple iPhone 14 . Armazenamento 128 GB . iOS 16 (mínimo) . Garantia de 12 meses	Und	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

5	WebCam <ul style="list-style-type: none">. Resolução máxima: Full HD 1080p /30 fps. Taxa de quadros: 30 fps. Compatibilidade: Windows, MacOS, Android, Linux. Conexão: USB-A plug-and-play. Microfone integrado. Garantia de 12 meses	Und	50
6	Projektor Multimídia <ul style="list-style-type: none">. Lumens: ANSI 6.000 (mínimo). Fonte de luz: Laser. Tecnologia de projeção: 3LCD;. Razão de contraste: 2.000.001:1 (mínimo). Resolução nativa: WUXGA com 4k. Conexões: USB/HDMI/VGA. Alimentação de Energia: Bivolt (110v/220v). Garantia de 36 meses	Und	02
7	Cabos Patch Cord UTP RJ-45 <ul style="list-style-type: none">. Categoria: 6. Cor: azul. Comprimento: mínimo de 3m	Und	50

2 MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Das motivações da contratação:

- 2.1 Há três anos o CFMV investiu na infraestrutura de TI com aquisição de alguns equipamentos de informática (servidores, switches e Storage) a fim de atender as demandas reprimidas da época e se preparar melhor para implantar projetos que estavam em curso.
- 2.2 Com a aquisição dos equipamentos e a melhoria da infraestrutura, o CFMV pôde incorporar mais serviços e implantar tecnologias modernas a fim de melhorar sua prestação de serviços, e ainda, expandir a sua área de atuação, incorporando mais regionais (CRMVs) no rol de usuários de serviços e sistemas, hospedando os seus Portais de Internet (Web), correio eletrônico, SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), SISCAD WEB, entre outros.
- 2.3 Com o sucesso dessas implementações e o *feedback* positivo dos clientes, o CFMV vislumbrou alcançar outros níveis de serviços. Para tanto, necessitará de mais investimentos na infraestrutura de TI, a fim de sustentar os novos projetos e atender com qualidade e eficiência as demandas que surgirem.

Das justificativas para contratação:

- 2.4 Atualmente o CFMV conta com um conjunto de quatro equipamentos servidores de rede (*cluster*) que sustentam todos os serviços de TI do órgão. Esses equipamentos foram adquiridos há três anos. De lá para cá, houve um crescimento significativo de demandas e serviços que fizeram com que essa capacidade global chegasse a um limite preocupante.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 2.5 Há de se considerar, por exemplo, que o planejamento feito no passado não previa a incorporação de áudios e vídeos no sistema SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública). Essa mudança solicitada no decorrer da implantação triplicou o consumo de recursos computacionais como memória, processador e disco. Além disso, nos próximos anos, haverá incorporação de outros sistemas como **INOFISC, Auditoria, Convênios, Processo Ético Profissional, Controle Acordão e serviços Web** diversos.
- 2.6 Em uma simulação de perda de um ou mais membros do conjunto (cluster), a equipe de TI verificou que os equipamentos restantes não suportaram toda a carga de máquinas virtuais distribuídas entre eles. Diante desse fato, se faz necessária a aquisição de mais equipamentos servidores, a fim de se manter uma reserva técnica e, conseqüentemente, estar em condições de suportar possíveis falhas de equipamentos. Ademais, esses equipamentos adquiridos se aproximam do final da garantia, que é de 5 (cinco) anos.
- 2.7 Além dessa principal necessidade de aquisição de Servidores de rede e Switches, a diretoria de informática (DETIN) identificou outras demandas que precisam ser atendidas para suprir a necessidade de alguns setores e serviços, como:
- Aquisição de um notebook da Apple (MacBook-Pro), que será usado para desenvolvimento e testes de aplicações nessa plataforma tecnológica;
 - Aquisição de um celular Apple iPhone 14, que será usado para desenvolvimento de aplicações de dispositivos móveis nessa plataforma tecnológica;
 - Aquisição de 50 (cinquenta) WebCams para integrar os microcomputadores de mesa do CFMV, a fim de atender a necessidade de realização de reuniões e conferências on-line e remotas.
 - Aquisição de 2 (dois) projetos Multimídia de alto brilho, para atender a necessidade de apresentações em eventos de maior porte em ambientes abertos.
 - Aquisição de 50 cabos UTP RJ-45 do tipo Patch Cord, que será utilizado para interligar os novos servidores e também repor cabos danificados.
- 2.8 As demais necessidades e justificativas para a aquisição dos bens estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 ITEM 01: Switch de 48 Portas 10GbE UTP

DESCRIÇÃO

- 3.1.1 O switch deverá vir acompanhado de todos os módulos e configurações necessários à sua perfeita operação.
- 3.1.2 O switch deverá possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas UTP (1GbE/10GbE) tipo RJ-45 e, além dessas portas, possuir ainda, no mínimo 6 (seis) portas do tipo QSFP+ ou superiores e independentes, sendo 4 (quatro) portas QSFP28, não podendo ser no modelo "COMBO".
- 3.1.3 Possuir 1 (uma) porta de console com conector RJ-45 para ligação direta.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.1.4 Possuir 1 (uma) porta com conector RJ-45 para gerência.
- 3.1.5 Kit de montagem em rack (trilhos, porca gaiola e parafusos).
- 3.1.6 Todas as portas UTP (10GbE) tipo RJ-45 deverão possuir a facilidade de auto negociação de velocidade nos modos Full Duplex e MDI/MDIX.
- 3.1.7 O switch deverá possuir 2(dois) slots para a instalação de fontes de alimentação internas, do tipo *hot-plug*, viabilizando a sua remoção em campo.
- 3.1.8 Deverão ser fornecidas 2(duas) fontes de alimentação internas compatíveis com os slots existentes, com as frequências de 50/60 Hz e apresentando regulagem automática de tensão de 100 VAC até 240 VAC.
- 3.1.9 Quantidade de cabos de força correlacionados ao número de fontes, no padrão PDU C13-C14, com no mínimo 1,8 de comprimento, adequados à potência do equipamento, sem emendas e em comprimento suficiente para ligação dos equipamentos às unidades de distribuição de energia (Power Distribution Unit - PDUs) do rack.
- 3.1.10 O switch deverá ocupar a altura máxima de 1 (uma) unidade de rack (1U), ou seja, altura máxima de 1U (44,45 mm).
- 3.1.11 O switch deverá possuir largura que possibilite a instalação em rack padrão 19". Para tal instalação, deverá ser fornecido kit de suporte para montagem no rack.
- 3.1.12 Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- 3.1.13 Deverá possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 800 Mpps (Milhões de pacotes por segundo).
- 3.1.14 Deverá possuir capacidade de roteamento/comutação de, no mínimo, 1760 Gbps.
- 3.1.15 Deverá possuir capacidade de implementar tabela de roteamento com no mínimo, 200.000 entradas em IPv4 e IPv6.
- 3.1.16 Deverá possuir capacidade de implementar tabela de endereçamento MAC com, no mínimo, 200.000 entradas.
- 3.1.17 Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, por meio da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel ou equivalentes.
- 3.1.18 Deverá permitir a criação de grupos de agregação de link contendo portas em switches diferentes.
- 3.1.19 Deverá admitir o empilhamento (caso exista tecnologia) / uplink nas portas do tipo QSFP+ (ou superiores), solicitadas no segundo item desta especificação.
- 3.1.20 Deverá suportar controle completo mediante *Command Line Interface* (CLI).
- 3.1.21 Permitir o monitoramento por porta do tráfego entrante (*ingress*) e de saída (*egress*).
- 3.1.22 Suportar as ferramentas de testes de conectividade tais como *traceroute* e *ping*.
- 3.1.23 Deverá suportar a contabilização e monitoramento de tráfego por sFlow (RFC 3176).
- 3.1.24 Deverá suportar gerência mediante SNMP v1, v2c, v3.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.1.25 Permitir ser monitorado por soluções externas, por meio de API e/ou protocolo SNMP.
- 3.1.26 Admitir a configuração de interface *out-of-band*, ou seja, uma interface com o tráfego de gerenciamento de usuário isolada do tráfego plano de dados de modo a garantir um isolamento total e completa acessibilidade, não importando o que ocorrer no plano de dados.
- 3.1.27 Possuir gerenciamento via protocolos: SSH, SSL.
- 3.1.28 Deverá suportar múltiplos níveis de acesso utilizando regras baseadas em controle de acesso (RBAC - *Role-Based Access Control*) ou compatível.
- 3.1.29 Deverá suportar gerência mediante *Network Time Protocol v3 (NTP)* e/ou *Secure Network Time Protocol v4 (SNTP)*.
- 3.1.30 Deverá suportar o protocolo RADIUS e TACACS/TACACS+ para controle de acesso baseado em porta para autenticação e contabilidade.
- 3.1.31 O switch deverá suportar, no mínimo, os seguintes protocolos/padrões gerais:
 - f) IEEE 802.1D MAC Bridges;
 - g) IEEE 802.1p Priority;
 - h) IEEE 802.1Q VLANs;
 - i) IEEE 802.1s Multiple Spanning Trees;
 - j) IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;
 - k) IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP);
 - l) IEEE 802.3ae 10-Gigabit Ethernet;
 - m) IEEE 802.3x *Flow Control*;
 - n) RFC 1591 DNS (somente cliente);
 - o) RFC 2131 DHCP;
 - p) RFC 2236 IGMP Snooping;
- 3.1.32 O Switch deverá suportar os seguintes protocolos/padrões específicos:
 - a) IPv6:
 - i. RFC 2460 IPv6 Specification;
 - ii. RFC 2545 Use of MP-BGP-4 for IPv6;
 - iii. RFC 2767 Dual stacks IPv4 & IPv6;
 - b) MIB;
 - c) OSPF.
- 3.1.33 QoS/CoS mediante classificação de flow por:
 - a) MAC de origem;
 - b) MAC de destino;
 - c) IP de origem;
 - d) IP de destino;
 - e) Porta;
 - f) Protocolo;
 - g) VLAN.
- 3.1.34 Métodos de escalonamento (processamento de filas):
 - a) Prioridade estrita (SP - *Strict Priority*);
 - b) Notificação Explícita de Congestionamento (*Explicit Congestion Notification - ECM*);
 - c) Detecção randômica antecipada (*Weighted Random Early Detection - WRED*).
- 3.1.35 De segurança:
 - a) Listas de Controle de Acesso (ACLs);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- b) Filtragem camada 3 pelo endereço/subrede de origem/destino;
 - c) Filtragem camada 3 pelo número da porta TCP/UDP origem/destino;
 - d) Suportar padrão SSHv2 *Secure Shell*;
 - e) Assegurar criptografia a todos os dados transmitidos para acesso remoto seguro CLI por meio de redes IP;
 - f) Permitir o acesso apenas a endereços MAC específicos, que podem ser aprendidos ou especificados pelo administrador.
 - g) Implementar Proxy-ARP (RFC 1027).
 - h) Implementar DHCP Option 82, de acordo com a RFC 3046, com identificação de porta e VLAN.
 - i) Implementar ARP Protection.
 - q) Implementar detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criação dinâmica e automática de regras para o bloqueio do tráfego suspeito.
 - r) Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta. Deve permitir desabilitar a porta caso a quantidade de endereços MAC ultrapassar o limite configurado.
 - s) Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC.
 - t) Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1X, permitindo que a porta do switch seja associada à VLAN definida para o usuário no servidor RADIUS.
 - u) Implementar Port Isolation ou funcionalidade que permita isolamento de portas específicas do switch. As portas isoladas não devem se comunicar entre si, porém podem se comunicar com qualquer outra porta no equipamento que não esteja isolada.
- 3.1.36 O Switch deverá oferecer as seguintes funcionalidades:
- a) Permitir a cópia dos arquivos do switch a partir de um drive flash ou USB;
 - b) Permitir o armazenamento de múltiplos arquivos de configuração;
 - c) Permitir espelhamento de Porta;
 - d) Permitir criar imagens de sistema operacional redundantes de forma que seja possível fornecer arquivos independentes do sistema operacional primário e secundário para backup enquanto é feita a atualização;
 - e) Prover roteamento IPv6;
 - f) *Bidirectional Forwarding Detection* (BFD): Permitir o monitoramento de conectividade do link e reduz o tempo de convergência de rede de OSPF, BGP, VRRP;
 - g) Ser capaz de restringir o acesso aos comandos de configuração críticos;
 - h) Oferecer vários níveis de privilégio com proteção de senha;
 - i) Oferecer recursos *syslog* local com possibilidade de exportação dos dados.
- 3.1.37 Referente aos padrões e métodos das RFC's, poderão ser substituídos por definições mais atuais, quando contiver cobertura à toda e qualquer característica solicitada e ou tecnologia compatível. Onde a referida mudança, deve ser comprovada por meio de documentação e ou definições que a comprovem, compatível com o solicitado.
- 3.1.38 Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel.
- 3.1.39 Os equipamentos a serem fornecidos e seus componentes não podem constar, no momento da apresentação da proposta comercial pela licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, em listas de "*End-of-Support, End-of-Sales ou End-of-Life*" do fabricante.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DRIVERS
3.1.40 O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de todos os drivers necessários à instalação correta de toda a solução. O fabricante deverá disponibilizar em sua respectiva web site, download gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares.
TRILHOS
3.1.41 Inclusos trilhos deslizantes para rack padrão 19”.
REFRIGERAÇÃO
3.1.42 Sistema de refrigeração adequada ao processador, fontes e demais componentes internos;
3.1.43 O gabinete deverá possuir ventiladores redundantes e <i>hot-plug</i> com capacidade máxima instalada.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO
3.1.44 Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
3.1.45 Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;
3.1.46 As fontes deverão ser redundantes e <i>hot-pluggable</i> permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
3.1.47 As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
3.1.48 Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.
CABOS DE FORÇA e DADOS
3.1.49 02 (dois) cabos de força padrão PDU C13-C14, com no mínimo 1,8 metros de comprimento, adequados à potência do equipamento, sem emendas e em comprimento suficiente para ligação dos equipamentos às unidades de distribuição de energia (Power Distribution Unit - PDUs) do rack.
3.1.50 Cabo de dados para TODA A SOLUÇÃO dos 6 switches:
3.2 06 (seis) cabos do Tipo Twinax para <u>interligação/empilhamento dos Switches</u> , tamanho de no mínimo 50 (cinquenta) cm de comprimento, compatível com velocidade até 40GbE ;
3.3 04 (quatro) cabos do Tipo Twinax para <u>interligação entre racks</u> , tamanho de no mínimo de 7 (sete) metros de comprimento, compatível com velocidade até 100GbE .





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

COMPATIBILIDADE	
3.3.1	Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante;
3.3.2	Os equipamentos a serem fornecidos e seus componentes não podem constar, no momento da apresentação da proposta comercial pela licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, em listas de "End-of-Support, End-of-Sales ou End-of-Life" do fabricante;
3.3.3	A simples "repetição" do conjunto de especificações na proposta técnica não garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
3.3.4	A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas;
ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	
3.3.5	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados por meio de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
3.3.6	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
3.3.7	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
SOFTWARES	
3.3.8	Todos os softwares, drivers e aplicativos que compõem a solução devem ser entregues e configurados pela contratada ou fornecedor da solução;
3.3.9	Todos os softwares deverão estar licenciados sem limites de execução, mesmo após a finalização da garantia.
3.3.10	Deverá ser fornecido software de gerenciamento e orquestração de "fabrics", totalmente licenciado para a quantidade de switches ofertados.
3.3.11	Deverão ser fornecidas todas as licenças dos softwares necessários para a correta implementação, caso se aplique, tais como sistemas operacionais e banco de dados.
3.3.12	Deverá possuir controle de acesso
3.3.13	Deverá ser capaz de criar "fabrics" diretamente na interface gráfica.
3.3.14	Deverá representar graficamente a topologia do "fabric" implementado.
3.3.15	Deverá gerar inventário de portas usadas e não usadas, assim como os tipos.
3.3.16	Deverá ser capaz de gerenciar as portas dos switches que compõe o fabric.
3.3.17	Deverá ser capaz de monitorar o status dos switches que compõe o "fabric".





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.3.18 Deverá ser capaz de configurar e gerenciar as portas de uplink dos switches do fabric. Para esta funcionalidade o software deverá ser capaz de criar uplinks do tipo L2 e L3.
- 3.3.19 Deverá ser capaz de criar e gerenciar VLANs do tipo L2 e L3.
- 3.3.20 Deverá ser capaz de criar e gerenciar VXLANs sendo possível agregar diversas VLANs do tipo L2 ou L3 em uma única VXLAN.
- 3.3.21 Deverá ser capaz de configurar e gerenciar as funcionalidades de roteamento do "fabric" suportando no mínimo roteamento estático e eBGP.
- 3.3.22 Deverá ser capaz de gerenciar os parâmetros de NTP, DNS, SYSLOG e SNMP.
- 3.3.23 Deverá ser capaz de criar alertas de "compliance" do "fabric" implementado.
- 3.3.24 Deverá ser capaz de fazer backup e restore de uma ou várias configurações do "fabric" salvo em um repositório local.

GARANTIA

- 3.3.25 Todas as condições relativas a garantia e suporte técnico on-site aos equipamentos estão dispostas no **ANEXO C do Termo de Referência**.

3.4 ITEM 02: Servidor de Rede

GABINETE

- 3.4.1 Gabinete para instalação em rack de 19" por meio de sistema de trilhos deslizantes;
- 3.4.2 Altura máxima de 2U;
- 3.4.3 Possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;
- 3.4.4 Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido e ventilador;
- 3.4.5 Possuir suporte de no mínimo 12 (doze) baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas;
- 3.4.6 Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- 3.4.7 Possuir projeto *tool-less*, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- 3.4.8 Deverá possuir sistema de ventilação redundante e *hot-pluggable* para que a CPU suporte configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

PROCESSADOR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.4.9 Equipado com 2 (dois) processadores de 12 (doze) núcleos, com arquitetura x86;
- 3.4.10 Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;
- 3.4.11 A placa mãe deverá suportar processadores de até 250W;
- 3.4.12 Tecnologia de 7nm;
- 3.4.13 Frequência de clock interno de no mínimo 2.0 GHz;
- 3.4.14 Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4000 MHz, oferecendo no mínimo 8 canais de memória;
- 3.4.15 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 16 GT/s;
- 3.4.16 Memória cache de 30 MB – L3

MEMÓRIA

- 3.4.17 Equipado com 256GB de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 4000MHz, distribuídos em módulos de 64GB, no mínimo;
- 3.4.18 Deve possuir no mínimo 32 slots de memória DIMM;
- 3.4.19 Suportar expansão de memória RAM para até no mínimo 6 TB (Seis terabytes)
- 3.4.20 Só será aceita memórias do tipo LRDIMM ou RDIMM para a funcionalidade de memória RAM.

PLACA MÃE

- 3.4.21 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 3.4.22 Possuir, no mínimo, 5 (cinco) slots PCI Express 4.0;
- 3.4.23 Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 3.4.24 A Interface LOM ou OCP deverá permitir substituição em campo, sem a necessidade de troca da placa mãe.
- 3.4.25 A interface LOM ou OCP deverá suportar placas com interfaces de 1Gbps, 10Gbps ou 25Gbps.

CONTROLADORA DE DISCO

- 3.4.26 Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;
- 3.4.27 Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) sendo que esta quantidade total de memória cache poderá ser atendida por meio de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;
- 3.4.28 Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- 3.4.29 Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.4.30 A controladora RAID deverá possuir quantidade de canais para atender a todos os discos do chassi ofertado.
- 3.4.31 Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 3.4.32 Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- 3.4.33 Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- 3.4.34 Suportar migração de nível de RAID;
- 3.4.35 Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

- 3.4.36 Deverá ser fornecido 2 discos SSD padrão read intensive com capacidade mínima de 480GB e taxa de transferência de 6Gb/s
- 3.4.37 Deve ser fornecida uma controladora de RAID exclusiva e dedicada para estes discos suportando configuração mínima de RAID 1 (mirroring).
- 3.4.38 Estes discos deverão ser dedicado para a instalação do sistema operacional, ou de virtualização e ou hyperconvergencia.
- 3.4.39 Não será aceita soluções baseadas em cartão SD ou similar
- 3.4.40 Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 120TB de armazenamento de dados distribuídos em discos no padrão SAS 12Gbps 7.200 RPM.
- 3.4.41 Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 3.4.42 "Durante o prazo de Garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos dispositivos de armazenamento, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações."

CONTROLADORA DE VÍDEO

- 3.4.43 Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe);
- 3.4.44 Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesseis megabytes);
- 3.4.45 Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

DRIVERS, BIOS E SEGURANÇA

- 3.4.46 O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de todos os drivers necessários à instalação correta de toda a solução. O fabricante deverá disponibilizar em sua respectiva web site, download gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.4.47 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 3.4.48 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 3.4.49 A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 3.4.50 Deve ser atualizável por software;
- 3.4.51 As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B, NIST SP800-155 e NIST SP800-193.
- 3.4.52 Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.
- 3.4.53 Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;
- 3.4.54 Deverá emitir alerta de abertura do gabinete;

CONTROLADORA DE REDE LOCAL (LAN)

- 3.4.55 Possuir tecnologia TOE (TCP/IP Offload Engine) ou TSO (TCP/IP Segmentation Offload) de forma a manter o processamento independente da CPU;
- 3.4.56 Possuir 08 (oito) portas de rede 10Gb (Gigabit Ethernet) com suporte a 1/10Gb/s Base-T, distribuído em duas ou mais placas;
- 3.4.57 Suportar o recurso de Teaming (NIC teaming);
- 3.4.58 Possuir o recurso PXE;
- 3.4.59 Possuir suporte à VLAN;
- 3.4.60 Possuir suporte à Link Aggregation (IEEE 802.3ad).

DESEMPENHO

- 3.4.61 O processador ofertado deverá ter índice SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) auditado de no mínimo 214 para 2 processadores. Os índices SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> Standard Performance Evaluation Corporation. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;
- 3.4.62 Não será aceito modelo de servidor não auditada pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditada antes de 2022.

TRILHOS

- 3.4.63 Inclusos trilhos deslizantes para rack padrão 19".





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

REFRIGERAÇÃO
3.4.64 Sistema de refrigeração adequada ao processador, fontes e demais componentes internos; 3.4.65 O gabinete deverá possuir ventiladores redundantes e <i>hot-plug</i> com capacidade máxima instalada.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO
3.4.66 Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; 3.4.67 Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes; 3.4.68 As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento; 3.4.69 As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM. 3.4.70 A fonte deve ter potência mínima de 1400 watts; 3.4.71 As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão.
CABOS DE FORÇA
3.4.72 02 (dois) cabos de força padrão PDU C13-C14, com no mínimo 3 metros de comprimento, adequados à potência do equipamento, sem emendas e em comprimento suficiente para ligação dos equipamentos às unidades de distribuição de energia (<i>Power Distribution Unit - PDUs</i>) do rack.
CHIPSET
3.4.73 Do mesmo fabricante do processador.
PORTAS DE COMUNICAÇÃO
3.4.74 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; 3.4.75 Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo uma destas interfaces no padrão 3.0; 3.4.76 Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15) ou <i>Displayport</i> , uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete; 3.4.77 Possuir porta USB ou MINI-USB frontal dedicada para gerência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

COMPATIBILIDADE	
3.4.78	Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante;
3.4.79	Os equipamentos a serem fornecidos e seus componentes não podem constar, no momento da apresentação da proposta comercial pela licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, em listas de "End-of-Support, End-of-Sales ou End-of-Life" do fabricante;
3.4.80	A simples "repetição" do conjunto de especificações na proposta técnica não garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
3.4.81	A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas;
ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	
3.4.82	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados por meio de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
3.4.83	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
3.4.84	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
3.4.85	Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
3.4.86	Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
SOFTWARES	
3.4.87	Todos os softwares, drivers e aplicativos que compõem a solução devem ser entregues e configurados pela contratada ou fornecedor da solução;
3.4.88	Todos os softwares deverão estar licenciados sem limites de execução, mesmo após a finalização da garantia.
SISTEMA OPERACIONAL	
3.4.89	Deverá ser fornecido com software Microsoft Windows Server Datacenter 2022 ou superior, acompanhado de licença de uso;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.4.90 Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 3.4.91 O fabricante deve disponibilizar no seu Web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 3.4.92 Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 3.4.93 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2022 ou superior. Esse item deverá ser comprovado por meio doHCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- 3.4.94 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização Microsoft Hyper-V.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 3.4.95 Retirados de suas embalagens do fabricante e ligados em ambiente de pré-teste.
- 3.4.96 Os firmwares deverão ser atualizados para a última versão recomendada pelo fabricante;
- 3.4.97 Deverão ser instalados fisicamente nos racks 19" que será disponibilizado pela CONTRATANTE e conectados aos pontos de rede elétrica (redundante), rede Ethernet e rede SAN;
- 3.4.98 A controladora de gerenciamento deverá ser configurada de modo a possibilitar o acesso remoto à console do equipamento;

CERTIFICADOS

- 3.4.99 Deverá ser entregue no dia do pregão a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 62368 e Energy Star ou equivalente do Inmetro.
- 3.4.100 O equipamento ofertado deve estar de acordo com as diretivas ROHS.

GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

- 3.4.101 O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante por meio de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
- 3.4.102 Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
- 3.4.103 O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- 3.4.104 Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- 3.4.105 Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.4.106 Emitir alertas de anormalidade de hardware por meio do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 3.4.107 Suportar autenticação local e por meio de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 3.4.108 Deverá suportar autenticação de 2 fatores.
- 3.4.109 Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM *out-of-band*, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 3.4.110 Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 3.4.111 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- 3.4.112 Caso a console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos
- 3.4.113 Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1, v2c, v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;
- 3.4.114 Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;
- 3.4.115 Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, (WWN, BIOS, RAID, NIC, MAC, Virtual Mac address, ISCSI Name, Vlan e perfil de QOS), por meio de *templates* pré-definidos;
- 3.4.116 Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, por meio de solução de *deployment* compatível com a solução ofertada;
- 3.4.117 Permitir a criação de perfis (*baselines*) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;
- 3.4.118 Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou *scorecard*, listando o tipo de garantia e data limite. Em caso de limite, informar via e-mail, de forma automatizada, para que seja possível ação da contratante;
- 3.4.119 Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.
- 3.4.120 Realizar a abertura automática de chamados, sem intervenção humana, diretamente ao fabricante, dos equipamentos que sofrerem falha de algum componente de hardware;
- 3.4.121 Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- 3.4.122 Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) por meio da interface de gerência ou de solução alternativa (Hardware/Software);
- 3.4.123 Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) por meio de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 3.4.124 Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
- 3.4.125 O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.4.126 Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrica e temperatura dos servidores, por meio de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas ;
- 3.4.127 Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;
- 3.4.128 Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);
- 3.4.129 Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;
- 3.4.130 Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando relatório com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;
- 3.4.131 A interface de gerencia do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP sem a necessidade de softwares adicionais.
- 3.4.132 Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva por meio de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).
- 3.4.133 Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.
- 3.4.134 As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.
- 3.4.135 Deverá ser fornecido software que realize a descoberta de ativos no datacenter como servidores, *switch*, *storage* do mesmo fabricante e de outros fabricantes usando o protocolo SNMP, assim como o gerenciamento básico (ativo ou desligado) de dispositivos e inventário de hardware para até 1500 dispositivos.
- 3.4.136 A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento por meio de aplicação de gerenciamento via dispositivos móveis (*smartphones e tablets*) compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download no Google Play Store e Apple APP Store
- 3.4.137 Deverá possuir relatórios de status de garantia via interface de gerência.

GARANTIA

- 3.4.138 Todas as condições relativas a garantia e suporte técnico on-site aos equipamentos estão dispostas no **ANEXO C do Termo de Referência**.

3.5 ITEM 03: MacBook Pro 14 polegadas

DESCRIÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.5.1 CPU de 12 núcleos - Chip M2 MAX (mínimo)
- 3.5.2 Memória RAM: 32 GB (mínimo)
- 3.5.3 GPU de 30 núcleos (mínimo)
- 3.5.4 Armazenamento: 1 TB SSD (mínimo);
- 3.5.5 400 GB/s de largura de banda da memória
 - a) Mecanismo de mídia;
 - b) H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW com aceleração por hardware;
 - c) Mecanismo de decodificação de vídeo;
 - d) Dois mecanismos de codificação de vídeo;
 - e) Dois mecanismos de codificação e decodificação ProRes;
- 3.5.6 Tela:
 - a) Tela Liquid Retina XDR de 14,2 polegadas (na diagonal)¹; resolução nativa de 3024 x 1964 a 254 pixels por polegada;
 - b) XDR (Extreme Dynamic Range);
 - c) Proporção de contraste: 1.000.000:1;
 - d) Brilho de XDR: 1000 nits de brilho constante (na tela toda), pico de 1600 nits² (somente conteúdo HDR);
 - e) Brilho de SDR: 500 nits;
- 3.5.7 Cor
 - a) 1 bilhão de cores
 - b) Ampla tonalidade de cores (P3)
 - c) Tecnologia True Tone
- 3.5.8 Bateria e energia:
 - a) Até 18 horas de reprodução de vídeo no app Apple TV;
 - b) Até 12 horas de navegação em rede sem fio;
 - c) Bateria de polímero de lítio de 70 watts/hora³;
 - d) Adaptador de energia USB-C de 67W (incluído na versão com chip M2 Pro e CPU de 10 núcleos);
 - e) 10 núcleos);
 - f) Adaptador de energia USB-C de 96W (incluído na versão com chip M2 Pro e CPU de 12 núcleos ou chip M2 Max, possibilidade de configuração na versão com chip M2 Pro e CPU de 10 núcleos);
 - g) CPU de 12 núcleos ou chip M2 Max, possibilidade de configuração na versão com chip M2 Pro e CPU de 10 núcleos);
 - h) Cabo de USB-C para MagSafe 3
 - i) Compatível com recarga rápida com adaptador de energia USB-C de 96W.
- 3.5.9 Portas e expansão:
 - a) Slot para cartão SDXC;
 - b) Porta HDMI;
 - c) Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm;
 - d) Porta MagSafe 3;
 - e) Três portas Thunderbolt 4 (USB-C) compatíveis com:
 - i. Recarga
 - ii. DisplayPort
 - iii. Thunderbolt 4 (até 40 Gb/s)
 - iv. USB 4 (até 40 Gb/s)
- 3.5.10 Reprodução de vídeo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

a)	Formatos compatíveis incluem HEVC, H.264 e ProRes;
b)	HDR com Dolby Vision, HDR10 e HLG.
3.5.11	Reprodução de áudio:
a)	Formatos compatíveis incluem AAC, MP3, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital, Dolby Digital Plus e Dolby Atmos
3.5.12	Teclado e trackpad: Magic Keyboard retro iluminado com:
a)	78 (EUA) ou 79 (ISO) teclas, incluindo 12 teclas de função no mesmo tamanho das alfanuméricas e quatro teclas de direção com disposição de "T" invertido;
b)	Touch ID;
c)	Sensor de luz ambiente;
d)	Trackpad Force Touch para controle preciso do cursor e sensores de pressão. Possibilita toques fortes, aceleradores, traço sensível à pressão e gestos Multi-Touch.
3.5.13	Conexões sem fio
a)	Wi-Fi;
b)	Wi-Fi 6E (802.11ax);
c)	Bluetooth;
d)	Bluetooth 5.3;
3.5.14	Fonte: Bivolt (110v/220v)
GARANTIA	
3.5.15	O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, no qual terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses .

3.6 ITEM 04: iPhone 14 Pro	
DESCRIÇÃO	
3.6.1	Sistema Operacional: iOS 16;
3.6.2	Armazenamento: 128GB;
3.6.3	Chip:
a)	Processador: 2x 3.22 GHz Avalanche + 4x 1.82 GHz Blizzard
b)	A15 Bionic
c)	CPU de 6 núcleos
d)	GPU de 5 núcleos,
e)	Neural Engine de 16 núcleos;
3.6.4	Rede:
a)	Sim Card: Nano eSIM;
b)	5G ou superior;
c)	Dual Sim: Dual Stand-by;
d)	Gsm: Quad Band (850/900/1800/1900);
e)	HSPA+;
f)	LTE;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.6.5 Tela:
- a) Tipo: Super Retina XDR OLED;
 - b) OLED sem bordas de 6,1 polegadas (na diagonal);
 - c) Tecnologia ProMotion com taxas de atualização adaptativas de até 120 Hz;
 - d) Tela Sempre Ativa;
 - e) Resolução de 2532 x 1170 pixels a 460 ppp;
 - f) Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica);
 - g) True Tone;
 - h) Ampla tonalidade de cores (P3)
 - i) Resposta tátil
 - j) Brilho máx. de 800 nits (típico)
 - k) Pico de brilho de 1200 nits (HDR)
- 3.6.6 **Altura:** 146,7 mm
- 3.6.7 **Largura:** 71,5 mm
- 3.6.8 **Espessura:** 7,80 mm
- 3.6.9 **Peso:** 172 gramas
- 3.6.10 Câmera:
- a) Megapixel: 12 Mp + 12 Mp
 - b) Resolução: 4000 x 3000 pixel
 - c) Estabilização: Ótica;
 - d) Ângulo máximo: 120;
 - e) Zoom Ótico: 2x;
 - f) Autofoco;
 - g) Foco por toque;
 - h) Flash;
 - i) HDR;
 - j) Localização;
 - k) Detecção facial;
 - l) Câmera Frontal: 12 Mp F 1.9
- 3.6.11 Vídeo:
- a) Resolução da gravação: 4K (2160p);
 - b) Auto focagem de vídeo;
 - c) FPS da gravação: 60 fps;
 - d) Estabilização de vídeo
 - e) Slow Motion: 240 fps;
 - f) Vídeo HDR;
 - g) Stereo Sound Rec;
 - h) Foto em vídeos;
 - i) Vídeo Câmera Frontal: 4k (2160p), 60 fps
 - j) Opções da Câmera: HDR/Face Detection/EIS
- 3.6.12 Conectividade:
- a) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/6;
 - b) Bluetooth: 5.3 com A2DP/LE;
 - c) USB: Proprietary 2.0
 - d) NFC;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

e) GPS: A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS

GARANTIA

3.6.13 O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, no qual terá o prazo de **12 (doze) meses**.

3.7 ITEM 05: WebCAM

DESCRIÇÃO

- 3.7.1 Resolução máxima: 1080p/30 qps (Full HD);
- 3.7.2 Megapixels da câmera: 3 (mínimo);
- 3.7.3 Tipo de foco: Foco automático;
- 3.7.4 Tipo de lente: Vidro;
- 3.7.5 Microfone integrado: Estéreo;
- 3.7.6 Alcance de microfone: 1 m ou superior;
- 3.7.7 Campo de visão (CDV) diagonal: 78° ou superior;
- 3.7.8 Zoom digital: 1.2x
- 3.7.9 Correção automática de iluminação: RightLight 2 ou superior;
- 3.7.10 Clipe universal que se ajusta a monitores de laptop ou LCD;
- 3.7.11 Compatibilidade:
 - a) Windows 8 ou superior;
 - b) macOS 10.10 ou superior;
 - c) ChromeOS;
 - d) Skype;
 - e) Zoom;
 - f) Android v 5.0 ou superior
- 3.7.12 Tipo de Porta: USB-A com Plug-and-Play;
- 3.7.13 Comprimento do cabo: 1,5 m (mínimo).

GARANTIA

3.7.14 O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, no qual terá o prazo de **12 (doze) meses**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3.8 ITEM 06: Projetor Multimídia	
DESCRIÇÃO	
3.8.1	Tipo de produto: Projetor para grandes ambientes;
3.8.2	Brilho do projetor: 6000 ANSI lumens (mínimo);
3.8.3	Resolução nativa: WUXGA com 4k (1920x1200);
3.8.4	Razão de contraste: 2.000.001:1 (mínimo);
3.8.5	Fonte de Luz: Laser;
3.8.6	Tecnologia de projeção: 3LCD;
3.8.7	Tamanho da tela de Projeção [diagonal]: 2,03–12,7 m (80–500 pol.)
3.8.8	Energia: Bivolt (110v/220v);
3.8.9	Correção trapezoidal digital, horizontal: -30 - 30°;
3.8.10	Correção trapezoidal digital, vertical: -45 - 45°;
3.8.11	Número de cores: 1 bilhão de cores (mínimo);
3.8.12	Relação de zoom: 1,6:1
3.8.13	Relações de aspecto suportadas: 4:3, 16:10, 16:9
3.8.14	Vida útil da fonte de luz: 20.000 h (mínimo);
3.8.15	Vídeo: Full HD;
3.8.16	Portas e interface: <ul style="list-style-type: none">a) Número de portas USB 2.0: 01b) Número de portas HDMI: 02c) Número de portas VGA (D-Sub): 01d) Portas de Ethernet LAN (RJ-45): 01
GARANTIA	
3.8.17	O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, no qual terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses (mínimo)

3.9 ITEM 07: Cabos Patch Cord UTP RJ-45 CAT.6	
DESCRIÇÃO	
3.9.1	Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;
3.9.2	Tipo de cabo: U/UTP Cat.6;
3.9.3	Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH
3.9.4	Comprimento: 3 metros (mínimo);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3.9.5	Padrão de montagem: 568-A ou 568-B
3.9.6	Velocidade: 10GbE
3.9.7	Normas internacionais: Diretiva RoHS; ANSI/TIA-568; ISO/IEC-11801
3.9.8	Normas nacionais: BNT NBR 14565
GARANTIA	
3.9.9	O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, no qual terá o prazo de 12 (doze) meses (mínimo).

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 4.1 A adjudicação do certame deverá ser **por item**, considerando a divisibilidade dos itens, não necessitando de uma solução integrada de um único fabricante, porém os itens precisam estar em conformidade e compatibilidade com os padrões do mercado internacional.
- 4.2 Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE do CFMV - Conselho Federal de Medicina Veterinária - **SIA Trecho 3 – Lotes 145/155 - Brasília-DF - CEP 71.200-037**, nos horários de **08:00 a 17:00**, de segunda a sexta-feira.
- 4.3 A área responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será o Setor de Infraestrutura do Departamento de Tecnologia da Informação do CFMV, acessível pelos telefones **(61) 2106-0456 e 2106-0489** ou pelo e-Mail informatica@cfmv.gov.br.
- 4.4 Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pelo Contratante.
- 4.5 A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: **telefone, e-mail, chat e/ou website**.
- 4.6 A Contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de **marcas, registros e patentes** relativos ao objeto do contrato.
- 4.7 Para o aceite dos bens que compõem o edital, serão submetidos a critério do Contratante, **testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento**, para verificação de funções e de parâmetros especificados neste Objeto.
- 4.8 Independente do aceite do Contratante, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.9 Das entregas dos Itens 1 e 2 – Servidor e Switch

- 4.9.1 Os itens deverão ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pelo Contratante e nas condições por esta exigida em **até 90 (noventa) dias corridos** a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.9.2 As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo CFMV.

4.10 Primeira etapa:

- 4.10.1 Realizar a entrega dos equipamentos novos e de primeiro uso, em suas embalagens originais devidamente lacradas e identificadas, conforme especificação técnica exigida.
- 4.10.2 No interior das embalagens deverá conter todos os itens comuns fornecidos junto ao equipamento, como cabos de força e manuais de instruções e encartes técnicos, e, quando for o caso, cabos e módulos extras, insumos para acomodação em Rack, parafusos, trilhos, dentre outros.
- 4.10.3 Apresentar no momento da entrega documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 4.10.4 Todos os equipamentos deverão ser conferidos, inspecionados e verificados, procedendo com a verificação de todos os seus itens acessórios e componentes previstos na especificação técnica.
- 4.10.5 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE o **TERMO DE ENTREGA**, com a descrição dos equipamentos entregues, identificação do responsável pela entrega por parte da CONTRATADA e identificação do responsável pelo recebimento e conferência por parte da CONTRATANTE, além de informações relevantes da entrega.
- 4.10.6 O Termo de Entrega deverá ter clareza de informações do que foi efetivamente entregue e recebido pela CONTRATANTE, sendo que no caso de itens acessórios e ou componentes faltantes que deveriam estar juntamente com o equipamento, essas faltas ou ausências deverão ser detalhadas e observadas no Termo de Entrega.
- 4.10.7 O Termo de Entrega deverá conter campo para coletar as assinaturas do responsável da CONTRATADA, do responsável pelo recebimento e conferência da CONTRATANTE, bem como do atesto pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.
- 4.10.8 Finalizada a primeira etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de **05 (cinco) dias** úteis um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** referente à primeira etapa.

4.11 Segunda etapa (para os itens 1 e 2):

- 4.11.1 Realizar a instalação física nos racks (quando for o caso) e, posteriormente, a instalação lógica dos equipamentos contratados, devendo ser feita todas as configurações necessárias ao seu perfeito funcionamento.
- 4.11.2 Os referidos procedimentos deverão ser realizados por meio de profissional técnico devidamente identificado, habilitado/qualificado e certificado pelo fabricante para tal finalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.11.3 Durante a etapa de instalação, deverão ser conferidas, inspecionadas e verificadas todas as características previstas ao equipamento, identificando quantidades e qualidades, aferindo com a especificação técnica exigida.
- 4.11.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção dos problemas técnicos decorrentes de erros identificados na execução da instalação e configuração dos equipamentos, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os procedimentos e custos envolvidos para resolução, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.
- 4.11.5 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE o **RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO**, com a descrição dos equipamentos instalados, identificação do responsável pela instalação por parte da CONTRATADA e identificação do responsável pelo acompanhamento e conferência por parte da CONTRATANTE, além de informações relevantes da instalação.
- 4.11.6 O Relatório de Instalação deverá ter clareza de informações do que foi efetivamente instalado e disponibilizado. No caso de itens acessórios e/ou componentes faltantes deverão ser detalhadas e observadas pelo Relatório de Instalação.
- 4.11.7 O Relatório de Instalação deverá conter campo para coletar as assinaturas do responsável da CONTRATADA, do responsável pelo acompanhamento e conferência da CONTRATANTE, bem como o atesto pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

4.12 Terceira etapa (para os itens 1 e 2):

- 4.12.1 Realizada as etapas anteriores, deverá a CONTRATADA fazer o **repasso de conhecimentos**, com **carga horária mínima de 08 (oito) horas**, contemplando configuração, manuseio e demais características técnicas inerentes e próprias de cada bem por modelo/tipo à equipe técnica da CONTRATANTE.
- 4.12.2 Na ocasião, a CONTRATANTE designará a relação de no mínimo 02 (dois) profissionais que receberão o referido repasse de conhecimentos.
- 4.12.3 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades identificadas na execução de qualquer uma das etapas, inclusive, substituir no **prazo de 40 (quarenta) dias** corridos contados da notificação, às suas expensas, todos os equipamentos fornecidos com problemas técnicos ou apresentados fora das especificações exigidas, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.
- 4.12.4 A CONTRATANTE disponibilizará as informações necessárias sobre o seu ambiente tecnológico para o fiel cumprimento do Contrato, e, por meio de equipe técnica, assistirá a CONTRATADA nas etapas de execução, como forma de evitar a ocorrência de danos de qualquer natureza, inclusive a terceiros.

4.13 Etapa final:

- 4.13.1 Concluídas todas as etapas de execução (primeira, segunda e terceira), tendo sido emitidos todos os termos de aceite provisórios e inexistindo pendências, a CONTRATANTE emitirá no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**.
- 4.13.2 A garantia com suporte técnico on-site deverá ser iniciada e contada a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.13.3 A CONTRATADA deverá comprovar a data de início e o prazo total de garantia exigido para cada equipamento, por meio de documentos apropriados e de informações constantes nos sites de acompanhamento de garantia do fabricante, fornecendo à CONTRATANTE uma **CARTA DE GARANTIA**.
- 4.13.4 Somente com essa comprovação – a da data de início e a do prazo total de garantia – e tendo a Carta de Garantia emitida é que o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE fará as competentes instruções para pagamento.
- 4.13.5 Todo o trabalho realizado pela Contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo CFMV e de acordo com os prazos definidos.

4.14 Das entregas dos Itens 3 a 7 – (MacBook, iPhone, WebCam, Projetor, Cabos):

- 4.14.1 A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de assinatura do contrato, em horário comercial, no edifício sede CFMV.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1 Antes de ser efetuado qualquer pagamento, será verificado a regularidade da Licitante Contratada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento. Caso alguma certidão esteja com seu vencimento expirado, caberá à empresa sua atualização, assim como o envio desta para o CONTRATANTE.
- 5.2 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o **10º dia útil** subsequente à entrega do bem, contados **a partir do atesto dos bens/serviços e da Nota Fiscal**, observada a ordem cronológica estabelecida no **art. 5º da Lei 8.666/93**.
- 5.3 O pagamento será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos anexos, juntamente com a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD e CARTA DE GARANTIA**.
- 5.4 O Fiscal do Contrato verificará a conformidade do fornecimento de acordo com o objeto e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento. No caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de **até 07 (sete) dias** úteis da apresentação, para que a CONTRATADA, em igual prazo, providencie sua conformidade e novo encaminhamento para o Contratante,
- 5.5 No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a contagem dos prazos aqui estabelecidos será reiniciada a contar da data do saneamento das ressalvas pela CONTRATADA, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 5.6 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e ou fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis do Contratante notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 5.7 **Os valores da (s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho**, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição das NF(s) / Fatura(s).
- 5.8 Nos casos de atrasos nos pagamentos das faturas, será aplicado o disposto no art. 40, XIV, alíneas "c" e "d" da Lei 8.666/93, referentes às multas decorrentes do atraso no pagamento pela Administração Pública, juros, bem como, atualização monetária com a cobrança dos encargos moratórios, nas hipóteses de responsabilidade do Contratante pelo não pagamento das faturas.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e repasse de conhecimento.
- 6.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 6.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.4 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- 6.5 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados.
- 6.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 6.7 Homologar os bens entregues e serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 6.8 Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.
- 6.9 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 6.10 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 6.11 Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da **Lei 8.666/1993**.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no Contrato.
- 7.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato.
- 7.3 Entregar os bens e prestar os serviços no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação.
- 7.4 Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste termo.
- 7.5 Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo.
- 7.6 Indicar, formalmente, observado o **art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993**, um **Preposto** para acompanhar a execução dos serviços e responder perante o Contratante.
- 7.7 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.
- 7.8 Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador.
- 7.9 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio do CFMV, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.
- 7.10 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Contratante.
- 7.11 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação.
- 7.12 Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.
- 7.13 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.
- 7.14 Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações do CFMV.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 7.15 Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato.
- 7.16 Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato.
- 7.17 Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados.
- 7.18 Assinar o **Termo de Sigilo e Responsabilidade** para todos os profissionais que tiverem acesso, remoto ou presencial, às dependências e instalações do CFMV, conforme modelo constante no **Anexo B**.
- 7.19 Manter os funcionários devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências do CFMV.
- 7.20 Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pelo CFMV, inconveniente para o desempenho das atividades.
- 7.21 Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento.
- 7.22 Executar a manutenção preventiva em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato.
- 7.23 Apresentar relatório de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, em modelo próprio, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados.
- 7.24 Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 7.25 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto aos produtos e/ou serviços contratados.
- 7.26 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual.
- 7.27 Oferecer obrigatoriamente, sem ônus adicional para o CFMV, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção: EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança) e EPC'S (equipamento de Proteção Coletiva de Segurança).

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 A licitante será habilitada a participar do certame a partir da **comprovação de capacidade técnica**, mediante apresentação de, pelo menos, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, a ser(em) fornecido(s) por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.2 Comprovar em Atestado (s) de Capacidade Técnica o fornecimento de equipamentos/produtos similares ao que estão sendo ofertadas pela licitante para o Item em registro e em percentagem de fornecimento de no mínimo 15% (quinze por cento) do quantitativo total correspondente ao Item.
- 8.3 Serão aceitos o somatório de atestados para comprovação.
- 8.4 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência **implicará a desclassificação** da proposta apresentada.
- 8.5 A comprovação do cumprimento das características técnicas especificadas neste Termo de Referência será dada por **meio de sites, catálogos, manuais e publicações originais de fabricantes e fornecedores.**
- 8.6 As **propostas serão analisadas** por **equipe de técnicos do Contratante** no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos/produtos especificados neste Edital.
- 8.7 Comprovações adicionais para os itens 1 e 2 (Switch e Servidor de rede):**
- 8.7.1 A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com as seguintes certificações ou equivalentes:
- No mínimo **02 (dois) técnicos** profissionais capacitados e certificados na linha de produtos proposta;
 - Caso o fabricante não possua certificação específica para a linha de produtos, serão aceitos profissionais comprovadamente capacitados e aprovados em treinamento formal do fabricante.
 - A comprovação de que os profissionais compõem o quadro da licitante se fará mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou do contrato social da licitante, no caso de sócio, ou contrato de prestação de serviços pelo prazo de vigência do contrato.

9 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Pelo fato de o objeto desta contratação se caracterizar como serviços comuns, uma vez que a caracterização dos bens e serviços enseja definições objetivas com base em especificações usuais no mercado e considerando o disposto na **LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, recomenda-se que seja adotada a **modalidade pregão**, preferencialmente na **forma eletrônica**.
- 9.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.3 Todos os modelos ofertados dos equipamentos/produtos deverão estar em linha de produção pelo fabricante, sem previsão de encerramento, até a data da entrega da proposta.
- 9.4 Todos os modelos ofertados na proposta comercial devem ser materiais novos (sem uso, reforma ou condicionamento) e que não estejam fora da linha de produção.
- 9.5 Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos propostos, a LICITANTE deverá comunicar de imediato, no ato da licitação, apresentando o modelo da linha substituída, mantendo a administração atualizada e informada sobre o assunto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 9.6 No preço total deverão estar inclusos todas as despesas que influem nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, etc), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos.
- 9.7 Deverá ser apresentado com a proposta comercial as descrições detalhadas dos bens ofertados, com a respectiva documentação técnica impressa por meio de **Catálogos, Data Sheet, Quick Pecs, ou outros, dos produtos ofertados**, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos equipamentos.
- 9.8 A documentação deverá conter as características e todas as especificações necessárias, incluindo marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas do equipamento ofertado.

9.9 Da Vistoria

- 9.9.1 Será **facultado** à licitante realizar **vistoria** no local onde serão instalados e configurados os itens do edital a fim de se verificar as condições para a entrega dos bens/serviços. Porém, a contratada **não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes** como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.
- 9.9.2 A vistoria deverá ser agendada, com antecedência, por meio do e-mail: **informatica@cfmv.gov.br** ou pelos telefones: **(61) 2106-0456** ou **2106-0489** com os servidores **Lincoln ou Leonardo**, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone).
- 9.9.3 Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação.
- 9.9.4 Quando da vistoria, a licitante deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.
- 9.9.5 Terminada a vistoria será então emitido o **Termo de Vistoria (Anexo A)**, assinado pelos responsáveis técnicos das duas partes (Contratante e Licitante).

10 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 10.1 Esse item será atualizado pela área de licitações e contratos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor	Valor
1	SWITCH 48 PORTAS 10 GBE UTP	6	R\$ 140.540,00	R\$ 843.240,00
2	SERVIDOR DE REDE	4	R\$ 196.300,00	R\$ 785.200,00
3	MACBOOK PRO 14"	1	R\$ 36.999,00	R\$ 36.999,00
4	IPHONE 14	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
5	WEBCAM	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
6	PROJETOR MULTIMIDIA	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7	CABO PATCH CORD UTP RJ-45 3m	50	100,00	5.000,00
			TOTAL GERAL	R\$ 1.820.939,00

11 SANÇÕES E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da licitação:

- Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, e,
- Cometer fraude fiscal.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

11.3 Diante da inexecução contratual

11.3.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções a seguir de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I - Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

11.4 **0,03%** (três centésimos por cento) por dia **sobre o valor dos produtos** (equipamentos) entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

11.5 **0,06%** (seis centésimos por cento) por dia sobre o **valor global do contrato**, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

11.6 **1%** (um por cento) por dia sobre o **valor da garantia contratual** pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

11.7 **5%** (cinco por cento) sobre o **valor global atualizado do contrato**, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 11.8 **10%** (dez por cento) sobre o **valor do contrato**, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- a) As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa;
- b) A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração;
- c) As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de **até 2 (dois) anos**;
- d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

11.9 Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.9.1 Durante a vigência do contrato firmado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Lincoln Máximo Alves, Matrícula CFMV nº 0602, telefone (61) 2106-0456 e 2106-0489, e-mail: informatica@cfmv.gov.br**, ou por outro representante indicado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CFMV (DETIN), devidamente designado para esse fim.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Da vigência:

- 12.1.1 Para os **Itens 1 e 2**: o Contrato deverá ter vigência de **60 (sessenta) meses** com início a partir de sua assinatura, não necessitando de prorrogação.
- 12.1.2 Para os **Itens 3 a 7**: O Contrato deverá ter vigência iniciando-se na data de sua assinatura e com duração de **6 (seis) meses**, não necessitando de prorrogação.

12.2 Da Garantia Contratual para os Itens 1 e 2:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

12.2.1 Conforme **artigo 56 da Lei 8.666/93**, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a Empresa Contratada deverá prestar garantia, no prazo máximo de **10 dias corridos a contar da assinatura do contrato**, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de **caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária**.

12.3 Da Rescisão

12.3.1 A inexecução parcial ou total do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993**.

12.3.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (**art. 78, § único da Lei nº 8.666/1993**).

12.4 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CFMV, nos casos enumerados nos **incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CFMV; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato está prevista sob a rubrica nº **6.2.2.1.1.02.04.01.001.001 - AUXÍLIOS**, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

14 RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Senhor Diretor do DETIN, diante do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação se for o caso.

Lincoln Máximo Alves
Chefe do Setor de Infraestrutura -DETIN
Matrícula CFMV nº 0602

De acordo:

Marcos Paulo Del Fiacco
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula CFMV nº 0323





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

15 ANEXO A – TERMO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

(modelo)

Atestamos, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao PREGÃO Nº xxxx/20___, que o Sr. (a) _____, RG: _____, representante da empresa _____, CNPJ: _____, realizou nessa data, vistoria às instalações físicas do CFMV – situado no SIA Trecho 3 – Lotes 145/155 - Brasília-DF, visando obter subsídios para elaboração de sua Proposta de Preço para a licitação em questão.

Data: ____/____/____

1. Responsável do CFMV pelo Atestado de Vistoria:

Nome: _____

Matrícula / registro: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Licitante na Vistoria:

Nome: _____

Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

16 ANEXO B – TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Conselho Federal de Medicina Veterinária, com sede em Brasília, no **SIA Trecho 3 – Lotes 145/155 - Brasília-DF, denominado CFMV**, e de outro lado _____, RG _____ SSP/da empresa _____, terá acesso ao ambiente do CFMV (físico, virtual ou remoto), doravante denominado simplesmente **COMPROMISSADO**, celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as seguintes condições:

1. Por este instrumento, a Contratada declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** com respeito Do parque tecnológico do CFMV, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas **INFORMAÇÕES**, independente de solicitação expressa neste sentido pelo CFMV ou quaisquer de seus representantes;
2. As **INFORMAÇÕES** abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;
3. As partes deverão restringir a divulgação das **INFORMAÇÕES** para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das **INFORMAÇÕES** e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas **INFORMAÇÕES** com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;
4. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao CFMV e aos seus usuários;
5. A Contratada compromete-se, em especial, a guardar sigilo acerca dos dados pessoais aos quais tiver acesso, não os utilizando para qualquer outro fim que não a consecução da atividade pública, assim como a fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiver em sua disposição, sob pena de incorrer nas sanções previstas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13709/2018) e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011).
6. O presente instrumento será rígido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as partes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.
7. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, DF _____ de _____ de _____.

Representante do CFMV: _____

Representante da Contratada: _____





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

17 ANEXO C – CONDIÇÕES DE GARANTIA – (SOMENTE PARA ITENS 01 E 02)

- 17.1** Todos os produtos e equipamentos deverão possuir garantia a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TAD.
- 17.2 Deverá ser fornecido **60 (sessenta) meses de garantia** e suporte técnico on-site/remoto.
- 17.3 Deverá possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 17.4 Durante o prazo de garantia a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico e/ou de assistência técnica aos equipamentos e produtos (softwares), na forma on-site/remoto e no regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias na semana) por meio de manutenção preventiva e corretiva, troca e reposição de componentes, às suas expensas.
- 17.5 Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, a LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos ou *partnumbers* destes serviços.
- 17.6 A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- 17.7 Os serviços de suporte técnico e garantia abrangem:
- a) Manutenção preventiva, corretiva, esclarecimento de dúvidas e reparação de problemas na solução;
 - b) Elaboração de relatórios, estudos e diagnósticos sobre o ambiente, agendados ou sob demanda;
 - c) Repasse de conhecimento aos técnicos do CFMV, de no **mínimo 08 (oito) horas**, referente aos problemas vivenciados e às soluções aplicadas, na forma a ser determinada pelas partes;
 - d) Fornecer atualização tecnológica de todos os softwares e licenças entregues para a solução adquirida, a contar da data de aceite da implantação da solução e durante todo o período de vigência do contrato;
 - e) Realização de instalação, atualização e configuração de novas versões dos produtos após a disponibilização das atualizações tecnológicas pelo fabricante;
 - f) Constitui manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se inclui a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.
- 17.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos, operacional e disponível para acionamento conforme regime estipulado pelo item 3 deste anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 17.9 Se os serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos não forem realizados diretamente pela CONTRATADA, mas, sim por empresa (s) representante (s) ou credenciada (s) ou pelo próprio fabricante, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos deste encarte serão cumpridos.
- 17.10 Todo o atendimento deverá ser executado por profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.
- 17.11 Os procedimentos para atendimento dos serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos deverão atentar para o seguinte:
- O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de **até 02 (duas) horas corridas** contadas a partir do horário da abertura do chamado.
 - Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado (ver tabela abaixo para qualquer tipo de produto), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

Tabela de Solução de Chamado		
Severidade	Descrição	Tempo de Solução
1-Crítico	Indisponibilidade no ambiente de produção	04 horas
2-Grave	Incidentes ou erros que impactam em ambiente de produção	08 horas
3-Relevante	Incidentes com serviços secundários ou que não sejam essenciais para o negócio ou que possam ser contornados.	16 horas
4-Informação	Consulta, dúvidas ou questões de monitoramento	48 horas

- 17.12 Não sendo solucionado o problema no prazo exposto na Tabela de Solução do Chamado ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo, as suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio de notificação, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.
- 17.13 Na ocasião o Contratante emitirá uma notificação formal por e-Mail à CONTRATADA com a ocorrência apresentada, destacando o prazo de substituição a contar do seu recebimento.
- 17.14 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.
- 17.15 A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- a) As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças reconcondicionadas.
- 17.16 Durante o período de vigência da garantia, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para o Órgão.
- 17.17 Fornecer atualizações de software recomendadas para manter o bom funcionamento das aplicações, sem ônus adicionais;
- 17.18 Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada visita e/ou atendimento de suporte técnico e ou de assistência técnica executado.
- 17.19 Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos.
- 17.20 O não cumprimento do termo de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.



Documento Digitalizado Público

Termo de referência

Assunto: Termo de referência
Assinado por: Carla Pena
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carla Bueno Gonzalez Pena, Empregado - EPESUP - SESIN**, em 20/12/2023 12:06:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/12/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 570615

Código de Autenticação: bff44ef170





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO

Ao
Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV

Ref.: Pregão nº XXX/2023

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº ___/2023, que eu, _____ portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável da Empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins da presente DECLARAÇÃO, que caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, **disporá de profissionais com comprovações adicionais para os itens 1 e 2 (Switch e Servidor de rede), em observância ao item 8.7 do Termo de Referência.**

Brasília, ___ de _____ de 2024.

1. Representante da Licitante

Nome: _____

Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

VALOR ESTIMATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Switch Core	6	R\$ 141.085,00	R\$ 846.510,00
2	Servidor De Rede	4	R\$ 126.546,95	R\$ 506.187,80
3	MacBook Pro 14"	1	R\$ 43.907,40	R\$ 43.907,40
4	Apple iPhone 14	1	R\$ 8.710,45	R\$ 8.710,45
5	Webcam	50	R\$ 706,42	R\$ 35.321,00
6	Projeto Multimídia	2	R\$ 59.484,95	R\$ 118.969,90
7	Cabos Patch Cord	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.561.656,55	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Apresentamos a proposta final, consubstanciada no **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme detalhamento dos custos abaixo, em observância as condições do Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº xx/2023 (UASG 389.185)				
EQUIPAMENTOS DE REDE E INFORMÁTICA				
	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SWITCH CORE – 48 PORTAS 10GbE UTP - Suporte e Garantia de 60 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	6	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
2	SERVIDOR DE REDE - 02 CPU de 12 (doze) núcleos - 256GB de RAM - 08 Portas de rede UTP de 10GbE - 02 Discos SSD/FLASH de 480GB (mínimo) em RAID 1 - Suporte e Garantia de 60 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	4	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3	MACBOOK PRO 14" - CPU de 12 núcleos - Chip M2 MAX (mínimo) - Memória RAM 32 GB (mínimo) - GPU de 30 núcleos (mínimo) - Armazenamento: 1 TB SSD (mínimo) - 400 GB/s de largura de banda da memória - Garantia de 36 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	1	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
4	APPLE IPHONE 14 - Armazenamento 128 GB - iOS 16 (mínimo) - Garantia de 12 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	1	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
5	WEBCAM - Resolução máxima: Full HD 1080p /30 fps - Taxa de quadros: 30 fps. - Compatibilidade: Windows, - MacOS, Android, Linux. - Conexão: USB-A plug-and-play - Microfone integrado. - Garantia de 12 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	50	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
6	PROJETOR MULTIMÍDIA - Lumens: ANSI 6.000 (mínimo) - Fonte de luz: Laser - Tecnologia de projeção: 3LCD; - Razão de contraste: 2.000.001:1 (mínimo) - Resolução nativa: WUXGA com 4k - Conexões: USB/HDMI/VGA - Alimentação de Energia: Bivolt (110v/220v) - Garantia de 36 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	2	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
7	CABOS PATCH CORD UTP RJ-45 - Categoria: 6 - Cor: azul - Comprimento: mínimo de 3m	20	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ xxxxxxxx	

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Validade da Proposta: validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV E A EMPRESA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, na sede Provisória (Brasília/DF, no SIA, Trecho 3, Lotes 145/155, CEP 71200-037, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, eleita para o mandato no triênio de 17/12/2023 a 16/12/2026, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na cidade de -----, na Av/Rua -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, Sr. (a) -----, -----(nacionalidade)----, ----(estado civil)----, ----(profissão)----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da cédula de identidade nº -----, expedida pela -----, em conformidade com a procuração/contrato social contidos no **Processo Administrativo SUAP nº 0110044.0000072/2023-74**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, este **CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV nº XX/2023 (UASG 389.185)**, e que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, 13.709/2018 e nº 8.248/1991, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 9.507/2018, nº 8.538/2015, nº 7.174/2010, aplicando-se, no que couber, as Instruções Normativas SGD/ME nº 1/2019, SEGES/MP nº 05/2017 e nº 03/2018 e SLTI/MPOG nº 01/2010, assim como as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática, contemplando:

1.1.1. Servidores de Rede e Switches, contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação, configuração, migração, homologação, testes e transferência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

de conhecimentos, bem como garantia e suporte técnico de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e em seus respectivos Anexos;

1.1.2. Notebook Apple MacBook e celular Apple iPhone para compor o ambiente de teste e homologação dos Aplicativos do CFMV desenvolvidos para clientes que utilizam equipamentos dessa plataforma tecnológica.

1.1.3. Aquisição de WebCam e Projetor Multimídia para compor o ambiente de reuniões e apresentações de eventos do CFMV.

1.2. Integram este instrumento, **independentemente de transcrição**:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico CFMV nº xx/2023;
- c) Proposta Comercial da Contratada, conforme consta dos autos.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A execução do objeto do presente contrato será sob o regime de empreitada por preço global, segundo as condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico CFMV nº __/2023, assim como do presente instrumento.

CLÁUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As condições e detalhamento das atividades que serão executadas estão previstas nos **Termo de Referência (Anexo II do Edital), em especial no item 3.**

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 10º dia útil subsequente à entrega do bem, contados a partir do atesto dos bens/serviços e da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, conforme o detalhamento de preços abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº xx/2023 (UASG 389.185)				
EQUIPAMENTOS DE REDE E INFORMÁTICA				
	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SWITCH CORE – 48 PORTAS 10GbE UTP - Suporte e Garantia de 60 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	6	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
2	SERVIDOR DE REDE - 02 CPU de 12 (doze) núcleos - 256GB de RAM - 08 Portas de rede UTP de 10GbE - 02 Discos SSD/FLASH de 480GB (mínimo) em RAID 1 - Suporte e Garantia de 60 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	4	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
3	- MACBOOK PRO 14" - CPU de 12 núcleos - Chip M2 MAX (mínimo) - Memória RAM 32 GB (mínimo) - GPU de 30 núcleos (mínimo) - Armazenamento: 1 TB SSD (mínimo) - 400 GB/s de largura de banda da memória - Garantia de 36 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	1	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
4	APPLE IPHONE 14 - Armazenamento 128 GB - iOS 16 (mínimo) - Garantia de 12 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	1	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
5	WEBCAM - Resolução máxima: Full HD 1080p /30 fps - Taxa de quadros: 30 fps. - Compatibilidade: Windows, - MacOS, Android, Linux. - Conexão: USB-A plug-and-play - Microfone integrado. - Garantia de 12 meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	50	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
6	PROJETOR MULTIMÍDIA - Lumens: ANSI 6.000 (mínimo) - Fonte de luz: Laser - Tecnologia de projeção: 3LCD; - Razão de contraste: 2.000.001:1 (mínimo) - Resolução nativa: WUXGA com 4k - Conexões: USB/HDMI/VGA - Alimentação de Energia: Bivolt (110v/220v) - Garantia de 36 meses, conforme as especificações	2	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

	constantes do Termo de Referência.			
7	CABOS PATCH CORD UTP RJ-45 - Categoria: 6 - Cor: azul - Comprimento: mínimo de 3m	20	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL			R\$ xxxxxxxx	

4.2. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 10º dia útil subsequente à entrega do bem, contados a partir do atesto dos bens/serviços e da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

4.3. O pagamento será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos anexos, juntamente com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD e CARTA DE GARANTIA.

4.4. O Fiscal do Contrato verificará a conformidade do fornecimento de acordo com o objeto e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento. No caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 07 (sete) dias úteis da apresentação, para que a CONTRATADA, em igual prazo, providencie sua conformidade e novo encaminhamento para o Contratante,

4.5. No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a contagem dos prazos aqui estabelecidos será reiniciada a contar da data do saneamento das ressalvas pela CONTRATADA, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

4.6. Os valores da (s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição das NF(s) / Fatura(s).

4.7. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e ou fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis do Contratante notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.8. A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado pelo estabelecimento indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação.

4.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não entregou os materiais ou não executou o serviço conforme as especificações deste documento.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, ao valor devido acrescentar-se-á a atualização financeira. Sua apuração far-se-á da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.13. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

4.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade, a CONTRATADA deverá efetuar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Administração, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.16. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

4.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor.

4.18. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas nas Notas de Empenho nº xxxx, xxx, xxxx, emitida em xx/xx/2023, sob a Rubrica:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.026 – Material Elétrico e Eletrônico
Centros de Custos: 1.10.01.001 – Atividades Administrativas e Operacionais - DETIN

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.001.048 – Bens Móveis não Ativáveis
Centros de Custos: 1.10.01.001 – Atividades Administrativas e Operacionais - DETIN

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 – Bens de Informática
Centros de Custos: 1.01.02.004 – Atividades Administrativas e Operacionais - DETIN

5.2. As despesas dos anos subsequentes, se necessárias, correrão à conta da dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA MANUTENÇÃO DAS GARANTIAS

6.1. O prazo de vigência do contrato para os itens 1 e 2 será de 12 (doze) meses, sem alteração de valores e sem prejuízo da garantia de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TAD, conforme as condições previstas no Termo de garantia, Anexo “c” do Termo de Referência.

6.2. O prazo de vigência do contrato para os itens 3 a 7 será de 06 (seis) meses, sem alteração de valores e sem prejuízo as seguintes garantias:

6.2.1. Para o item 3 - **MacBook Pro 14 polegadas**, será de 36 (trinta e seis) meses, a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6.2.2. Para o item 4 - **iPhone 14 Pro**, será de 12 (dose) meses, a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos;

6.2.3. Para o item 5 - **WebCAM**, será de 12 (dose) meses, a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos;

6.2.4. Para o item 6 - **Projektor Multimídia**, será de 36 (trinta e seis) meses, a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos;

6.2.5. Para o item 7 - **Cabos Patch Cord UTP RJ-45 CAT.6**, será de 12 (dose) meses, a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

7.1. Os prazos com as etapas do fornecimento e execução dos serviços (garantia e suporte técnico on-site/remoto), estão previstos no Termo de Referência, em especial, no item 4 do Anexo II do Edital e serão devidamente observados pois integram este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação apenas para os itens 1 e 2, conforme regras constantes do Termo de Referência (vide item 12.2 do TR, art. 56 da Lei nº 8.666/93 e Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário).

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Edital do Pregão Eletrônico CFMV nº xx/2023, **em especial, do item 6 do Termo de Referência (ANEXO II)**, compete à **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exercer ampla, irrestrita e permanentemente a fiscalização dos serviços contratados e o comportamento da CONTRATADA, não importando em modificação da responsabilidade única, integral e exclusiva dessa no que concerne ao Objeto e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

9.1.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações; e

9.1.3. Efetuar o pagamento nos prazos e forma definidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Edital do Pregão Eletrônico CFMV nº xx/2023, **em especial, do item 7 do Termo de Referência (ANEXO II)**, compete à **CONTRATADA**:

9.2.1. Prestar o serviço nos termos definidos neste Instrumento;

9.2.2. Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, fretes, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Contrato;

9.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.4. Apresentar a nota fiscal referente ao fornecimento;

9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

9.2.6. Manter-se durante toda a execução do Contrato em situação regular perante as Fazendas Federal e Estadual, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como manter as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato;

9.2.7. Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade.

9.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade por:

9.3.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo com a CONTRATANTE;

9.3.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.4. Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.5. É vedado à CONTRATADA:

9.5.1. Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita da CONTRATANTE; e

9.5.2. Subcontratar seu objeto.

CLÁUSULA X – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com condições disciplinadas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, nos casos inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas (conforme item 11.3 do Termo de Referência):





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos (equipamentos) entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a dois anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11.2. As multas previstas no inciso II poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III, IV e V.

11.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva intimação.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

11.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CFMV serão deduzidos da garantia prestada, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CFMV, ou cobrada judicialmente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do contrato firmado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Lincoln Máximo Alves, Matrícula CFMV nº 0602, telefone (61) 2106-0456 e 2106-0489, e-mail informatica@cfmv.gov.br, ou por outro representante indicado pelo **Departamento de Tecnologia da Informação do CFMV (DETIN)**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12.2. A atestação de conformidade do serviço executado caberá ao fiscal do contrato ou por outro servidor designado para esse fim.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

12.4. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço e tomadas as providências cabíveis para sanar falhas ou defeitos observados.

12.5. O fiscal pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

12.6. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE e durante o período de vigência, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93;

13.2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este contrato regula-se pelas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelos normativos indicados no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Ihe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

14.2. Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

14.3. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

14.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

14.6. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 8.666/93, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

14.7. A CONTRATANTE se reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica no CFMV, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Brasília-DF, ----- de ----- de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV

Contratante

EMPRESA

Contratada